

Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV

No. 941

Semana de 27 de março a 02 de abril de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.277, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Fixa o pagamento aos estagiários.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da Bolsa Auxílio para o estagiário que prestar serviços na Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2005 autorizado pela Lei nº 3.500, de 22 de março de 2001, fica estipulado em 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional, a título de bolsa incentivo, além de quarenta (40) vales transportes mensais, pagos pelos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo único. A atualização dos valores mencionados acima, será anual, nos termos da lei federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2020.
167º ano de fundação da cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.278, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais da Prefeitura, da SAEMJA, das pensões e proventos de aposentadoria do IPMJ, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Ficam reajustados o vencimento e o salário dos servidores públicos municipais da Prefeitura e da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, bem como as pensões e proventos de aposentadorias dos pensionistas e aposentados do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Art. 2º O índice de reajuste estabelecido no artigo anterior, aplica-se ao auxílio-alimentação, mantendo-se a atualização trimestral com base na variação da cesta básica, divulgada pelo INPC/IBGE, além da manutenção do 13º auxílio alimentação no mês de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2020.
167º ano de fundação da cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.279, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Proc. 003/2020.

Autoria: José Carlos Borgo.

REVOGA AS LEIS Nº 2.458, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987, Nº 2.481, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 E N.º 3.213, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 2.458, de 13 de novembro de 1987, nº 2.481, de 29 de dezembro de 1987 e n.º 3.213, de 27 de outubro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2020.
167º ano de fundação da cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.280, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Proc. 004/2020.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos serão reajustados em 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2020, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Além do percentual previsto no artigo anterior, aos vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos fica concedido um aumento real de 2,00% (dois por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2020.

Art. 3º O percentual somado, estabelecido pelos artigos anteriores, também servirá de base para reajuste da tabela constante do Anexo III da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2.014.

Art. 4º O auxílio alimentação receberá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais), mantendo-se a atualização semestral executada com base no INPC/IBGE.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente (01.01.02.01.122.0008.2001.3.1.90.11 e 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2020.
167º ano de fundação da cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR N.º 559, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, que estabelece o Plano Diretor de Jahu, e a Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre o zoneamento, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2006.

Art. 1º No art. 77 da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, fica revogado o inciso III e acrescido um parágrafo único que vigorará com a seguinte redação:



“Art. 77. (...)”

Parágrafo único. Os imóveis constantes da lista de prédios preserváveis com graus 1, 2 e 3 ficam isentos da exigência de que trata o inciso II deste artigo, desde que utilizados para fins residenciais e de serviços e comércios de pequeno porte, assim definidos na legislação que trata do zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo.”

Art. 2º O art. 107 da Lei Complementar nº 277, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. As Macrozonas serão organizadas em corredores urbano-territoriais e unidades de paisagem, que ficam subdivididas em zonas de uso e zonas especiais, delimitadas no Mapa 09 –Corredores Urbano Territoriais.

§ 1º Ficam criados 06 (seis) corredores urbano-territoriais, assim definidos:

I – Corredor 01: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Ana Claudina com a Av. Zezinho Magalhães; segue no sentido Oeste pela Av. Ana Claudina até o contorno rodoviário; após a bifurcação continua pelas marginais da rodovia SP-225, no lado esquerdo pela Av. Totó Pacheco, a partir da confluência com a Rua Adílio Santo e no lado direito pela Av. Inácio Cury, seguindo em paralelo até o limite com o Município de Itapuí;

II – Corredor 02: Inicia na confluência da Av. Fernando de Lúcio com a Av. Ana Claudina (Corredor 01); segue no sentido Sudoeste, deflete à direita cruzando a Rodovia SP-255; segue pela Avenida Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Neto até a Estrada Municipal José Maria Verdini e segue até o Distrito de Potunduva;

III – Corredor 03: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Julinho de Carvalho com a Av. Joaquim Ferraz de Camargo; segue no sentido Noroeste pela Av. Julinho de Carvalho até a confluência com a Av. Dr. Gildo Renda, deflete à esquerda para seguir pela Av. do Café e segue pela Estrada Municipal 344 - Estrada Vicinal Oswaldo Franceschi até o Bairro de Pouso Alegre de Baixo;

IV – Corredor 04: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Isaltino do Amaral Carvalho com a Av. Netinho Prado; após a bifurcação segue pelas marginais da Rodovia SP-255, no lado direito pela Av. Comendador Ítalo Mazzei até a confluência com a Rua Honório Meschieri; e no lado direito pela Av. João Sanzovo, seguindo em paralelo até o limite com o Município de Bocaina;

V – Corredor 05: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Isaltino do Amaral Carvalho com a Av. João Franceschi; segue no sentido Nordeste até a confluência com a Av. Desembargador João Baptista de Almeida Sampaio, deflete à direita até a Av. Frei Galvão e segue pela Rodovia SP-225 até o limite com o Município de Dois Córregos;

VI – Corredor 06: Inicia no Anel Urbano, na Av. Décio Pacheco de Almeida Prado; segue na direção Sul até a Av. Darcy Antonio da Silva, deflete à direita até a Rua Projetada; segue até a Rua Romeu Crozera, deflete à esquerda até a Rua José Massucato, deflete à direita até a confluência com a Av. José Eduardo do Amaral Carvalho, deflete à esquerda até a confluência com a Rua Cezar Monterosso; e segue pela Rodovia SP-304 até o limite com o Município de Mineiros do Tietê;

§ 2º Cada corredor urbano-territorial terá um projeto particularizado, abrangendo todas as escalas possíveis para a reconexão urbana, garantindo-se a acessibilidade universal, tendo uma configuração urbana e outra territorial.

§ 3º As zonas de uso serão instituídas mediante Lei de Parcelamento e Uso do solo e considerarão as diretrizes das Macrozonas em que estão inseridos.”

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 443/2012.

Art. 3º O art. 27 da Lei Complementar nº 443, de 2012, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As Macrozonas de que trata este artigo serão organizadas em corredores urbano-territoriais e unidades de paisagem, que ficam subdivididas em zonas de uso e zonas especiais.”

Art. 4º O art. 31 da Lei Complementar nº 443, de 2012, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“§ 6º Nas áreas delimitadas como Zona Especial Corredor Urbano-Territorial (ZECUT-Ter), com suas subdivisões, os usos são definidos pelos arts. 67-C e 67-D.”

Art. 5º O art. 33 da Lei Complementar nº 443, de 2012, passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

“§ 7º Nas áreas delimitadas como Zona Especial Corredor Urbano-Territorial (ZECUT-Ter), com suas subdivisões, os usos são definidos pelos arts. 67-C e 67-D.”



Art. 6º O inciso XI, do § 4o, do art. 36, da Lei Complementar nº 443, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – ZECUT-Urb – Zona Especial Corredor Urbano-Territorial na parte urbana especificada nos arts. 67-A e 67-B.”

Art. 7º O art. 67 da Lei Complementar nº 443, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. A Zona Especial Corredor Urbano-Territorial (ZECUT) compreende os 06 (seis) corredores urbano-territoriais, formados a partir de eixos que integram o Anel Urbano com as principais vias de conexão com outros municípios, com o Distrito de Potunduva e o bairro Pouso Alegre de Baixo, tendo uma configuração urbana e outra territorial, assim definidos no Plano Diretor do Município:

I – Corredor 01: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Ana Claudina com a Av. Zezinho Magalhães; segue no sentido Oeste pela Av. Ana Claudina até o contorno rodoviário; após a bifurcação continua pelas marginais da Rodovia SP-225, no lado esquerdo pela Av. Totó Pacheco a partir da confluência com a Rua Adílio Santo e no lado direito pela Av. Inácio Cury, seguindo em paralelo até o limite com o Município de Itapuí;

II – Corredor 02: Inicia na confluência da Av. Fernando de Lúcio com a Av. Ana Claudina (Corredor 01); segue no sentido Sudoeste, deflete à direita cruzando a Rodovia SP-255; segue pela Avenida Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Neto até a Estrada Municipal José Maria Verdini e segue até o Distrito de Potunduva;

III – Corredor 03: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Julinho de Carvalho com a Av. Joaquim Ferraz de Camargo; segue no sentido Noroeste pela Av. Julinho de Carvalho até a confluência com a Av. Dr. Gildo Renda, deflete à esquerda para seguir pela Av. do Café e segue pela Estrada Municipal Oswaldo Franceschi até o Bairro de Pouso Alegre de Baixo;

IV – Corredor 04: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Isaltino do Amaral Carvalho com a Av. Netinho Prado; após a bifurcação segue pelas marginais da Rodovia SP-255, no lado direito pela Av. Comendador Ítalo Mazzei até a confluência com a Rua Honório Meschieri; e no lado esquerdo pela Av. João Sanzovo, seguindo em paralelo até o limite com o Município de Bocaina.

V – Corredor 05: Inicia no Anel Urbano, na confluência da Av. Isaltino do Amaral Carvalho com a Av. João Franceschi; segue no sentido Nordeste até a confluência com a Av. Desembargador João Baptista de Almeida Sampaio, deflete à direita até a Av. Frei Galvão e segue pela Rodovia SP-225 até o limite com o Município de Dois Córregos;

VI – Corredor 06: Inicia no Anel Urbano, na Av. Décio Pacheco de Almeida Prado; segue na direção Sul até a Av. Darcy Antonio da Silva, deflete à direita até a rua projetada; segue até a Rua Romeu Crozera, deflete à esquerda até a Rua José Massucato, deflete à direita até a confluência com a Av. José Eduardo do Amaral Carvalho, deflete à esquerda até a confluência com a Rua Cezar Monterosso; e segue pela Rodovia SP-304 até o limite com o Município de Mineiros do Tietê;

§ 1o Estão compreendidos na Zona Especial Corredor Urbano-Territorial (ZECUT) apenas os imóveis com testada voltada para as vias que integram os eixos previstos nos incisos de I a VI deste artigo.

§ 2o Para atender as especificidades dos corredores urbano-territoriais e suas configurações próprias tanto na parte urbana quanto na parte territorial, a ZECUT é subdividida em:

I – ZECUT-Urb-1 (parte urbana do corredor 1): do ponto de início até o limite do perímetro urbano na coordenada UTM (E=747046.0994, S=7531608.9246) pelo lado direito e na coordenada UTM (E=747036.7555, S=7531544.3387) pelo lado esquerdo;

II – ZECUT-Urb-2 (parte urbana do corredor 2): do ponto de início até o limite do perímetro urbano na coordenada UTM (E=748165.9795, S=7528318.1456);

III – ZECUT-Urb-3 (parte urbana do corredor 3): do ponto de início até o limite do perímetro urbano na coordenada UTM (E=748781.2704, S=7535932.3643);

IV – ZECUT-Urb-4 (parte urbana do corredor 4): do ponto de início até o limite do perímetro urbano na coordenada UTM (E=752643.8576, S=7536609.2534) pelo lado direito e na coordenada UTM (E=752224.0145, S=7536521.0633) pelo lado esquerdo.

V – ZECUT-Urb-5 (parte urbana do corredor 5): do ponto de início até o limite do perímetro urbano na coordenada UTM (E=758708.7466, S=7535206.4723);

VI – ZECUT-Urb-6 (parte urbana do corredor 6): do ponto de início até o limite do perímetro urbano na coordenada UTM (E=752837.3343, S=7527329.9513);

VII – ZECUT-Ter-1 (parte territorial do corredor 1): do limite do perímetro urbano até a coordenada UTM (E= 746862.9321, S= 7531599.9846) pelo lado direito e até a coordenada UTM (E= 746854.0777, S= 7531518.7832) pelo lado esquerdo;



VIII – ZECUT-Ter-2 (parte territorial do corredor 2): do limite do perímetro urbano até a coordenada UTM (E=746453.1431, S=7527280.7784) e do limite da parte urbana do Distrito de Potunduva na coordenada UTM (E=741681.0123, S=752585.3063) até a coordenada UTM (E=742721.5869, S=7525589.7337);

IX - ZECUT-Ter-3 (parte territorial do corredor 3);

X- ZECUT-Ter-4 (parte territorial do corredor 4);

XI - ZECUT-Ter-5 (parte territorial do corredor 5);

XII - ZECUT-Ter-6 (parte territorial do corredor 6);”

Art. 8º Ficam acrescidos os artigos 67-A, 67-B, 67-C e 67-D, na Lei Complementar nº 443, de 2012, que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 67-A. As zonas especiais nos corredores urbano-territoriais denominadas ZECUT-Urb-1, ZECUT-Urb-4, ZECUT-Urb-5 e ZECUT-Urb-6 obedecerão ao disposto a seguir:

§1º Os usos predominantes permitidos são classificados em:

I - UR1 (Uso Residencial Urbano 1);

II - UR2 (Uso Residencial Urbano 2);

III - USCp (Uso de Serviços e Comércio de Pequeno Porte);

IV - USCm (Uso de Serviços e Comércio de Médio Porte);

V - USCg (Uso de Serviços e Comércio de Grande Porte);

VI - Ulp (Uso Institucional de Pequeno Porte);

VII - UIm (Uso Institucional de Médio Porte);

VIII - Ulg (Uso Institucional de Grande Porte);

IX - UCp (Uso Cultural de Pequeno Porte);

X - Ucm (Uso Cultural de Médio Porte);

XI - UCg (Uso Cultural de Grande Porte).

§ 2º Os usos não predominantes permitidos são classificados em:

I - UInd-micro (Uso Industrial Microempresa);

II - UInd-p (Uso Industrial de Pequeno Porte);

III - UInd-m (Uso Industrial de Médio Porte);

IV - UInd-g (Uso Industrial de Grande Porte).

V - UL (Uso de Lazer);

VI - UTp (Uso Turístico urbano de Pequeno Porte);

VII - UTm (Uso Turístico urbano de Médio Porte);

VIII - UTg (Uso Turístico urbano de Grande Porte).

§ 3º São vedados os seguintes usos:



I - URu (Uso Rural);

II - UTRu (Uso de Turismo Rural);

§ 4º Para o uso previsto no inciso I do § 2º deste artigo, será exigido laudo sobre o potencial de ruído gerado pelo empreendimento, exceto quando o empreendimento estiver localizado em ZIND (Zona Predominantemente Industrial).

§ 5º Para os usos previstos nos incisos II, III e IV do § 2º deste artigo, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A, exceto quando o empreendimento estiver localizado em ZIND (Zona Predominantemente Industrial).

§ 6º Quando as vias das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput estiverem localizadas em ZIND (Zona Predominantemente Industrial) é vedado o uso UR1 (Uso Residencial 1);

§ 7º Quando as vias das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput estiverem localizadas em ZER-1 (Zona Exclusivamente Residencial 1) e ZER-2 (Zona Exclusivamente Residencial 2) são vedados os usos UInd-micro, UInd-p, UInd-m e UInd-g e permitidos os usos USCp, USCm e USCg desde que observados os seguintes parâmetros:

I – Para empreendimentos de usos USCm e USCg, exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A;

II – Para empreendimentos de uso USCp, ficará a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana, com base na modalidade/tipo do comércio ou serviço, exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou a anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A ou apenas o Relatório de Impacto no Trânsito (RIT).

§ 8º A ocupação das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput somente será permitida em lote mínimo de 300,00m², com testada mínima de 10,0m e cumpridos os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - recuo frontal mínimo de 5,00m;

II - recuo de fundos mínimo de 2,00m;

III - recuos laterais mínimos de 2,00m em edificação de até 2 pavimentos;

IV - recuos laterais mínimos em edificação para três ou mais pavimentos calculados conforme a seguinte fórmula matemática: $Rlat = H/10 + 2,0$, onde Rlat é o recuo lateral mínimo e H é a altura da edificação;

V - taxa de permeabilidade (TP) mínima de 0,25;

VI - taxa de ocupação (TO) máxima de 0,70;

VII - coeficiente de aproveitamento básico (CAb) de 3,0 e coeficiente de aproveitamento máximo (CAm) 5,0;

VIII - altura ou gabarito de 11 pavimentos, a partir de 12 pavimentos é necessário a aquisição de solo criado, elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A;

§ 9º A exigência dos recuos laterais previstos no inciso II do § 8º poderá ser dispensada para os imóveis destinados a USC que optarem por instalação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais conforme os parâmetros:

a) $V = 0,15 \times Ai \times IP \times t$;

b) V = volume do reservatório em metros cúbicos;

c) Ai = área impermeabilizada em metros quadrados;

d) IP = índice pluviométrico igual a 0,06 m/h;

e) t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora;

Art. 67-B. As zonas especiais nos corredores urbano-territoriais denominadas ZECUT-Urb-2 e ZECUT-Urb-3 obedecerão ao disposto a seguir:



§ 1o Os usos predominantes permitidos são classificados em:

I - UR1 (Uso Residencial Urbano 1);

II - UR2 (Uso Residencial Urbano 2);

III - USCp (Uso de Serviços e Comércio de Pequeno Porte);

IV - US Cm (Uso de Serviços e Comércio de Médio Porte);

V - USCg (Uso de Serviços e Comércio de Grande Porte);

VI - Ulp (Uso Institucional de Pequeno Porte);

VII - Ulm (Uso Institucional de Médio Porte);

VIII - Ulg (Uso Institucional de Grande Porte);

IX - UCp (Uso Cultural de Pequeno Porte);

X - UCm (Uso Cultural de Médio Porte);

XI - UCg (Uso Cultural de Grande Porte).

§ 2o Os usos não predominantes permitidos são classificados em:

I - UInd-micro (Uso Industrial Microempresa);

II - UInd-p (Uso Industrial de Pequeno Porte);

III - UInd-m (Uso Industrial de Médio Porte);

IV - UL (Uso de Lazer);

V - UTp (Uso Turístico urbano de Pequeno Porte);

VI - UTm (Uso Turístico urbano de Médio Porte);

VII - UTg (Uso Turístico urbano de Grande Porte).

§ 3o São vedados os seguintes usos:

I - URu (Uso Rural);

II - UTRu (Uso de Turismo Rural);

III - UInd-g (Uso Industrial de Grande Porte).

§ 4º Para o uso previsto no inciso I do § 2o deste artigo, será exigido laudo sobre o potencial ruído gerado pelo empreendimento, exceto quando o empreendimento estiver localizado em ZIND (Zona Predominantemente Industrial).

§ 5º Para os usos previstos nos incisos II e III do § 2o deste artigo, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A, exceto quando o empreendimento estiver localizado em ZIND (Zona Predominantemente Industrial).

§ 6º Quando as vias das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput estiverem localizadas em ZIND (Zona Predominantemente Industrial) é vedado o uso UR1 (Uso Residencial 1).

§ 7º Quando as vias das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput estiverem localizadas em ZER-1 (Zona Exclusivamente Residencial 1) e ZER-2 (Zona Exclusivamente Residencial 2) são vedados os usos UInd-micro, UInd-p, UInd-m e UInd-g e permitidos os usos USCp, US Cm e USCg desde que observados os seguintes parâmetros:



I – Para empreendimentos de usos USCm e USCg, exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A;

II – Para empreendimentos de uso USCp, ficará a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana, com base na modalidade/tipo do comércio ou serviço, exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e / ou a anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A ou apenas o Relatório de Impacto no Trânsito (RIT).

§ 8º A ocupação das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput somente será permitida em lote mínimo de 300,00m², com testada mínima de 10,0m e cumpridos os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - recuo frontal mínimo de 5,00m;

II - recuo de fundos mínimo de 2,00m;

III - recuos laterais mínimos de 2,00m em edificação de até 2 pavimentos;

IV - recuos laterais mínimos em edificação para três ou mais pavimentos calculados conforme a seguinte fórmula matemática: $Rlat=H/10+2,0$, onde Rlat é o recuo lateral mínimo e H é a altura da edificação;

V - taxa de permeabilidade (TP) mínima de 0,25;

VI - taxa de ocupação (TO) máxima de 0,70;

VII - coeficiente de aproveitamento básico (CAb) de 3,0 e coeficiente de aproveitamento máximo (CAm) 5,0;

VIII - altura ou gabarito de 11 pavimentos, a partir de 12 pavimentos é necessário a aquisição de solo criado, elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A;

§ 9º A exigência dos recuos laterais previstos no inciso III do § 8º poderá ser dispensada para os imóveis destinados a USC que optarem por instalação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais conforme os parâmetros:

I - $V = 0,15 \times Ai \times IP \times t$;

II - V = volume do reservatório em metros cúbicos;

III - Ai = área impermeabilizada em metros quadrados;

IV - IP = índice pluviométrico igual a 0,06 m/h;

V - t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora;

Art. 67-C. As zonas especiais nos corredores urbano-territoriais denominadas ZECUT-Ter-1, ZECUT-Ter-4, ZECUT-Ter-5 e ZECUT-Ter-6 obedecerão ao disposto a seguir:

§ 1º Os usos predominantes permitidos são classificados em:

I - USCp (Uso de Serviços e Comércio de Pequeno Porte);

II - USCm (Uso de Serviços e Comércio de Médio Porte);

III - USCg (Uso de Serviços e Comércio de Grande Porte);

IV - Ulp (Uso Institucional de Pequeno Porte);

V - Ulm (Uso Institucional de Médio Porte);

VI - Ulg (Uso Institucional de Grande Porte);

VII - UCp (Uso Cultural de Pequeno Porte);

VIII - UCm (Uso Cultural de Médio Porte);



IX - UCg (Uso Cultural de Grande Porte);

X - URu (Uso Rural);

XI - UTRu (Uso de Turismo Rural);

§ 2o Os usos não predominantes permitidos são classificados em:

I - UInd-micro (Uso Industrial Microempresa);

II - UInd-p (Uso Industrial de Pequeno Porte);

III - UInd-m (Uso Industrial de Médio Porte);

IV - UInd-g (Uso Industrial de Grande Porte).

V - UL (Uso de Lazer);

VI - UTp (Uso Turístico urbano de Pequeno Porte);

VII - UTm (Uso Turístico urbano de Médio Porte);

VIII - UTg (Uso Turístico urbano de Grande Porte).

§ 3o São vedados os seguintes usos:

I - UR1 (Uso Residencial Urbano 1);

II - UR2 (Uso Residencial Urbano 2);

§ 4o Para o uso previsto no inciso I do § 2o deste artigo, será exigido laudo sobre o potencial ruído gerado pelo empreendimento, exceto quando o empreendimento estiver localizado em ZIND (Zona Predominantemente Industrial).

§ 5o Para os usos previstos nos incisos II, III e IV do § 2o deste artigo, será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e anuência da vizinhança da área diretamente afetada nos termos do art. 146-A.

§ 6o A ocupação das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput somente será permitida desde que cumpridos os seguintes parâmetros urbanísticos:

I – lote mínimo de 10.000 m², com testada mínima de 50,0m;

II – conformidade com as diretrizes da Macrozona na qual se localiza;

§ 7o As áreas de uso e de ocupação nas zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput poderão ser gradualmente expandidas no sentido dos municípios com os quais fazem conexões nas seguintes hipóteses:

I – quando o percentual de ocupação atingir 80% de suas áreas;

II – quando existir empreendimento, público ou privado, de grande porte e de notória relevância para o desenvolvimento do Município.

a) eventual implementação de empreendimento, conforme previsão do inciso II do § 7o deste artigo, obedecerá aos seguintes requisitos:

i) atendimento dos itens de infraestrutura exigidos pela Prefeitura;

ii) apresentação de Relatório Ambiental preliminar (RAP), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

iii) contrapartidas exigidas pela Prefeitura de acordo com as necessidades de infraestrutura e/ou compensações de impacto;

b) A proposta de alteração das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput, nas hipóteses previstas no § 7o deste artigo, deverá ter parecer opinativo do Conselho Municipal de Política Urbana.

Art. 67-D. As zonas especiais nos corredores urbano-territoriais denominadas ZECUT-Ter-2 e ZECUT-Ter-3 obedecerão ao disposto a seguir:



§ 1º Os usos predominantes permitidos são classificados em:

I - USCp (Uso de Serviços e Comércio de Pequeno Porte);

II - US Cm (Uso de Serviços e Comércio de Médio Porte);

III - USCg (Uso de Serviços e Comércio de Grande Porte);

IV - UIp (Uso Institucional de Pequeno Porte);

V - UI m (Uso Institucional de Médio Porte);

VI - UI g (Uso Institucional de Grande Porte);

VII - UCp (Uso Cultural de Pequeno Porte);

VIII - UC m (Uso Cultural de Médio Porte);

IX - UCg (Uso Cultural de Grande Porte).

X - URu (Uso Rural);

XI - UTRu (Uso de Turismo Rural);

§ 2º Os usos não predominantes permitidos são classificados em:

I - UL (Uso de Lazer);

II - UTp (Uso Turístico urbano de Pequeno Porte);

III - UT m (Uso Turístico urbano de Médio Porte);

IV - UTg (Uso Turístico urbano de Grande Porte).

§ 3º São vedados os seguintes usos:

I - UR1 (Uso Residencial Urbano 1);

II - UR2 (Uso Residencial Urbano 2);

III - UInd-micro (Uso Industrial Microempresa);

V - UInd-p (Uso Industrial de Pequeno Porte);

V - UInd-m (Uso Industrial de Médio Porte);

VI - UInd-g (Uso Industrial de Grande Porte).

§ 4º As vedações especificadas nos incisos III, IV, V e VI do § 3º deste artigo não se aplicam ao trecho da ZECUT-Ter-2 que parte do Distrito de Potunduva em direção à cidade. Neste caso, valem as exigências previstas nos §§ 4º e 5º do art. 67-C.

§ 5º A ocupação das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput somente será permitida desde que cumpridos os seguintes parâmetros urbanísticos:

I – lote mínimo de 10.000 m², com testada mínima de 50,0m;

II – conformidade com as diretrizes da Macrozona na qual se localiza;

§ 6º As áreas de uso e de ocupação nas zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput poderão ser gradualmente expandidas nas seguintes hipóteses:



I – quando o percentual de ocupação atingir 80% de suas áreas;

II – quando existir empreendimento, público ou privado, de grande porte e de notória relevância para o desenvolvimento do Município.

a) eventual implementação de empreendimento, conforme previsão do inciso II, do § 6º deste artigo, obedecerá aos seguintes requisitos:

- i) atendimento dos itens de infraestrutura exigidos pela Prefeitura;
- ii) apresentação de Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- iii) contrapartidas exigidas pela Prefeitura de acordo com as necessidades de infraestrutura e/ou compensações de impacto;

b) A proposta de alteração das zonas especiais nos corredores urbano-territoriais definidas no caput, nas hipóteses previstas no § 6º deste artigo, deverá ter parecer opinativo do Conselho Municipal de Política Urbana.”

Art. 9º Fica acrescido o artigo 146 - A na Lei Complementar nº 443, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 146-A. A anuência da vizinhança das áreas diretamente afetadas que tratam o art. 67-A (no §5º; nos incisos I e II do §7º; na alínea “g” do inciso I e na alínea “h” do inciso II do §8º); o art. 67-B (no §5º; nos incisos I e II do §7º; na alínea “g” do inciso I e na alínea “h” do inciso II do §8º); e o art. 67-C (no §5º; nos incisos I e II do §7º; na alínea “g” do inciso I e na alínea “h” do inciso II do §8), será realizada pelo Poder Público, por meio de consulta à população residente nas áreas ou quadras compreendidas ou tangenciadas por um raio de 70 (setenta) metros do local onde se pretenda os usos que especificam.”

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

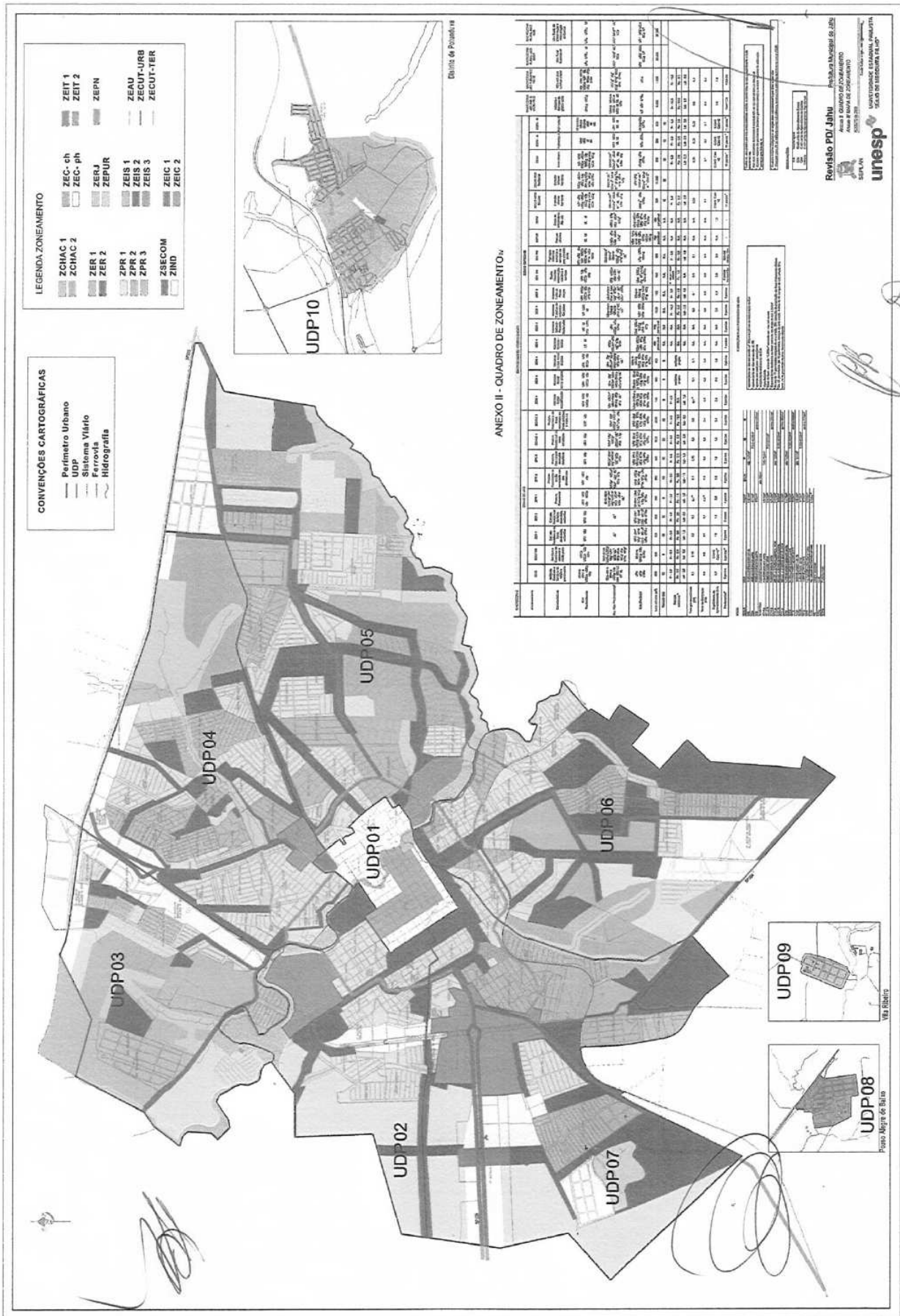
RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

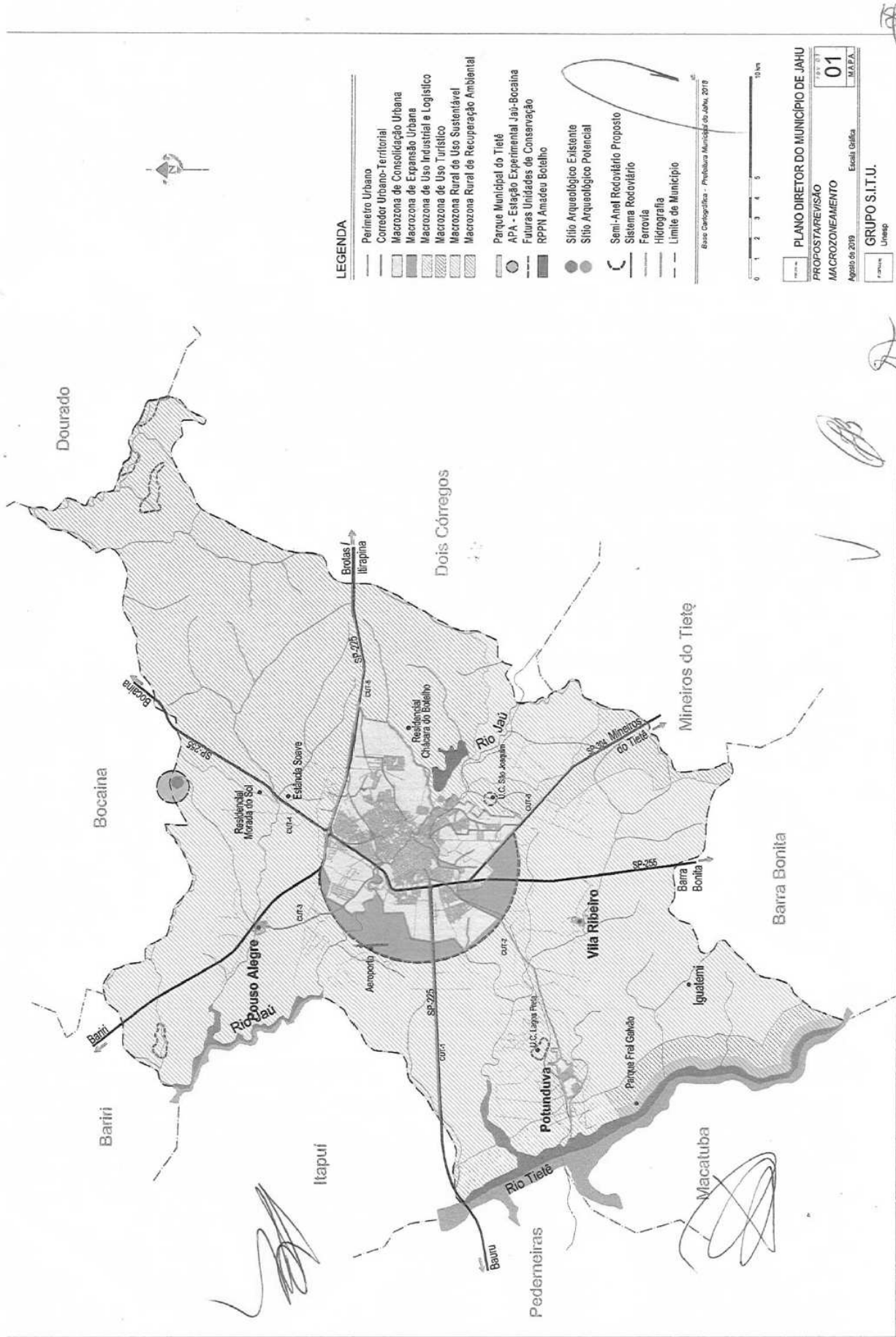
Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

MAPAS LEI COMPLEMENTAR N.º 559, DE 10 DE MARÇO DE 2020.









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI COMPLEMENTAR N.º 560, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 538, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A jornada de trabalho constante da descrição do Anexo II referente aos Agentes Comunitários de Saúde I, e Anexo III referente aos Agentes de Combate à Endemias, da Lei Complementar n.º 538, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

JORNADA DE TRABALHO:

“A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI COMPLEMENTAR Nº 561, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre criação de cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jahu e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura, os cargos de provimento efetivo abaixo discriminados, providos através de concurso público, regime jurídico estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005:

I – 03 (três) cargos de Auxiliar de Veterinário, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, referência 9-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados no art. 3º desta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, de acordo com a Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.



Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

ANEXO I

AUXILIAR DE VETERINÁRIO – 03 Cargos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

• Auxilia o Médico Veterinário Clínico e Cirurgião em todas as tarefas que lhe forem solicitadas, como procedimentos cirúrgicos, clínicos e trato aos animais. Realiza cadastro dos animais e atendimento à população, prestando as orientações necessárias.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Auxilia a realização de procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão do Médico Veterinário Clínico e Cirurgião.
- Realiza a coleta e envio de materiais para exames laboratoriais.
- Preenche a ficha do animal (cadastro), confere dados do animal e do tutor (ficha ou identificação) e organiza o atendimento.
- Auxilia no controle do estoque e repõe materiais e medicamentos.
- Auxilia no controle dos óbitos, embala/encaminha cadáver para necropsia.
- Informa as condições de saúde dos animais, sob supervisão.
- Realiza e orienta a contenção dos animais durante o atendimento, sob supervisão
- Prepara os materiais e o ambiente para manipular os animais de pequeno e grande porte para o atendimento clínico-cirúrgico, sob supervisão.
 - Auxilia nas cirurgias quando requisitado pelo Médico Veterinário Clínico e Cirurgião.
 - Lava e esteriliza os materiais utilizados.
 - Auxilia na alimentação dos animais e na limpeza e manutenção do ambiente que são abrigados.
 - Organiza e mantém a limpeza do local de trabalho.
 - Prepara e executa banho e tosa, objetivando a higiene e bem estar dos animais, bem como promove o exercício físico dos mesmos.
 - Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
 - Auxilia nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
 - Trabalha em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde, bem como as instruções do Conselho de Medicina Veterinária.
 - Executa outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Ensino Médio Completo.

Experiência

Não é exigida.

Iniciativa/Complexidade

Lidar com diversas situações demonstrando agilidade e segurança.



Esforço

Mental, visual e físico

Responsabilidade

Pelos materiais, equipamentos, erros, produtos e segurança dos animais e de terceiros.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo.

Jornada

40h/semanais

Referência

9-A

Provimento do Cargo

Concurso Público.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 562, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Assistente Social I, no quadro de pessoal da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Assistente Social I lotados na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, provido através de concurso público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei Complementar nº 394, de 23 de fevereiro de 2011.

§ 1º As descrições sumária e detalhada do cargo criado no "caput" deste artigo são as constantes na Lei Complementar nº 219, de 2003, Descrição de Cargos, ANEXO XIII.

§ 2º As exigências para o preenchimento do cargo ora criado e suas respectivas atribuições são as constantes na Lei Complementar nº 219, de 2003, Descrição de Cargos, ANEXO XIII.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei Complementar fica submetido à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI COMPLEMENTAR Nº 563, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Cria funções públicas de servidores efetivos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas no Anexo II da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, 3 (três) funções públicas de Gerente, 7 (sete) funções públicas de Diretor e 16 (dezesseis) funções públicas de Chefe de Seção Técnica, de servidores públicos efetivos deste Município, investidos por meio de designação.

Parágrafo único. O valor da gratificação para estas funções corresponderá ao previsto no § 2º, do artigo 6º da Lei Complementar nº 519, de 3 de julho de 2018, incluído pela Lei Complementar nº 524, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI COMPLEMENTAR Nº 564, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 501, de 10 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A referência constante da descrição do Anexo II, especificação do cargo, correspondente ao vencimento do Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, da Lei Complementar 501, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Referência
Tabela IV Faixa I Nível I"
(...)

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI COMPLEMENTAR Nº 565, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Institui gratificação mensal à Supervisão e a Coordenação Administrativa nas áreas da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, nos termos da presente Lei Complementar, uma Gratificação Especial a ser concedida mensalmente aos responsáveis pela Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde, pela Coordenação de Enfermagem, pela Coordenação Farmacêutica, pela Coordenação Odontológica, pela Coordenação Geral do SAMU 192 e pela Coordenação de Enfermagem do SAMU 192.

Art. 2º A Gratificação Especial para a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde será concedida a 42 (quarenta e dois) servidores exercentes do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na proporção disposta no Anexo I da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições do responsável pela Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde, serão as constantes no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º A Gratificação Especial para a Coordenação de Enfermagem será concedida a 4 (quatro) servidores exercentes do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com as atribuições previstas no Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 4º A Gratificação Especial para a Coordenação Farmacêutica será concedida a 2 (dois) servidores exercentes do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com as atribuições previstas no Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 5º A Gratificação Especial para a Coordenação Odontológica será concedida a 1 (um) servidor exercente do cargo de provimento efetivo de Dentista, com as atribuições previstas no Anexo V da presente Lei Complementar.

Art. 6º A Gratificação Especial para a Coordenação Geral do SAMU 192 será concedida a 1 (um) servidor exercente do cargo de provimento efetivo de Médico Intervencionista ou Médico Regulador, com as atribuições previstas no Anexo VI da presente Lei Complementar.

Art. 7º A Gratificação Especial para a Coordenação de Enfermagem do SAMU 192 será concedida a 2 (dois) servidores exercentes do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com as atribuições previstas no Anexo VII da presente Lei Complementar.

Art. 8º O valor da Gratificação Especial criada pela presente Lei Complementar corresponderá mensalmente a 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor designado.

Parágrafo único. Caso o servidor seja designado simultaneamente à Supervisão e à Coordenação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei Complementar, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma espécie.

Art. 9º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o servidor designado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros.

Parágrafo único. A gratificação disciplinada nesta Lei Complementar não terá incidência na remuneração de férias, afastamento de qualquer natureza, 13º salário e 1/3 das férias e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 10. A designação do servidor à Supervisão ou à Coordenação será feita mediante Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



ANEXO I

Unidade	Quantidade de Vagas
C.A. OFTALMOLÓGICO	1
ULTRASSOM	1
CAPS	1
CTA	1
GESTAR	1
NGA 25	1
P.A. PEDRO OMETTO	1
P.A. SÃO JUDAS	2
P.A. POTUNDUVA	2
CENTRO DE SAÚDE I	2
P.A.S. VILA NOVA	2
PAS ITAMARATY	2
PAS JD PIRES DE CAMPOS	2
PAS JORGE ATALLA	2
PAS MARIA LUIZA IV	2
PAS POTUNDUVA	2
PAS SAO BENEDITO	2
PAS VILA MARIA	2
USF PEDRO OMETTO	2
USF SÃO JOSE	1
USF SANTA HELENA	2
USF VILA RIBEIRO	1
USF POUSO ALEGRE	1
USF OLARIA	1
USF DR DORIVAL MASCARO	2
USF ADILSON MORANDI	3
TOTAL	42

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO II**Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde.****Atribuições:**

- controlar a frequência dos servidores;
- conservar o patrimônio das unidades;
- executar os programas estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- coordenar a equipe multiprofissional responsável por promover ações educativas e o bom atendimento ao paciente;
- organizar a agenda dos profissionais da unidade;
- gerenciar os serviços das unidades;
- coordenar as escalas locais de trabalho;
- responsabilidade pela previsão e provisão de materiais e equipamentos necessários às ações de enfermagem;
- solicitar consertos/reparos;
- elaborar e atualização de procedimentos/rotinas de enfermagem;
- revisar periodicamente os registros de dados e dos sistemas de comunicação;
- analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade;
- aplicar o processo de enfermagem individual e comunitário;



- responsabilidade pelo bom andamento da Unidade em geral.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO III

Coordenação de Enfermagem.

Atribuições:

- coordenar, atuar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvida em todas as Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, Prontos Atendimentos, PACS, Ambulatórios de Especialidades, eventos que necessitem de profissionais da Saúde, altas programadas, dentre outros;
- implantar normas e rotinas de trabalho, atuando na coordenação da equipe de saúde, de acordo com a política institucional, motivando e auxiliando nos processos de melhoria técnico-assistencial, realização de avaliações de desempenho dos funcionários;
- elaborar escalas mensais de serviço e escalas anuais de férias, realização de relatórios gerenciais e reuniões com a gerência para acompanhamento de rotinas, avaliação de atendimento;
- cuidados direto com os pacientes;
- monitorar o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas técnicas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais de enfermagem aos pacientes e familiares;
- providenciar condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e demais recursos nas Unidades;
- identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e materiais de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade de serviços de enfermagem estabelecido;
- responsabilidade pelo bom andamento da Unidade em geral;
- desenvolver ações educativas com grupos prioritários e atividades coletivas, bem como visitas domiciliares com as equipes de saúde;
- mediar conflitos entre membros das equipes de saúde e orientar quanto as práticas técnico-administrativas;
- supervisionar, executar e avaliar as ações para capacitação de equipe da saúde, com vistas no desempenho das funções;
- desenvolver ações em conjunto com a Vigilância Sanitária e demais setores da Secretaria de Saúde;
- supervisionar diretamente as áreas onde há Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para avaliar a frequência das visitas domiciliares;
- acompanhar as equipes de fiscalização nos serviços de saúde;
- supervisionar durante todos o horário de funcionamento das Unidades de Prontos Atendimentos, eventos, dentre outros;
- avaliar e definir equipes de trabalhos, como substituições e remanejamentos de pessoal quando necessário;
- desenvolver ações de atenção à saúde do profissional, cuidados para manter a integralidade psicossocial e biológica da equipe;
- coordenar atividades administrativa referentes ao funcionamento das Unidades de Saúde, como renovações de Responsáveis Técnicos, Alvarás e licenças de funcionamento, auto de vistoria do corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias;
- desenvolver ações conjuntas com as equipes de Vigilância Epidemiológica tais como: campanhas de vacinação, multirões, bloqueios vacinações, capacitações e ações preventivas.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO IV

Coordenação Farmacêutica

Atribuições:

- coordenar, atuar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos farmacêuticos da rede;
- executar e controlar as escalas de plantões aos finais de semana e feriados, férias, licença-prêmio e horas extras dos farmacêuticos;
- dar suporte técnico aos profissionais farmacêuticos nos finais de semana e feriados, através de plantão de disponibilidade à distância;
- coordenar a Comissão de Solicitação de Medicamentos/Insumos/Fraldas e Dietas que não constam na Tabela SUS;
- coordenar a Comissão Remume, com reuniões e elaboração de atas;
- responder aos questionamentos das farmácias da rede básica junto ao Tribunal de Justiça, Ministério Público, Procuradoria Geral do Município e Ouvidoria Municipal;
- elaborar medidas para melhoria das estruturas físicas e adequações, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- treinamento contínuo dos farmacêuticos quanto à dispensação correta de medicamentos, normas de segurança do pacientes e normas de adequação física, conforme leis pertinentes;
- otimizar e racionalizar recursos financeiros para disponibilizar ferramentas para o cuidado com a saúde;
- garantir, juntamente com o almoxarifado de medicamentos da Secretaria de Saúde, o abastecimento de medicamentos de toda rede básica, através de controle de quantidades (remanejamento), aquisição e transporte;



- solicitar pedidos de compras para o abastecimento da rede e para o cumprimento de ordens judiciais;
- controlar processos judiciais e elaboração de relatórios mediante pesquisa de satisfação.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO V

Coordenação Odontológica

Atribuições:

- coordenar, atuar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Cirurgiões Dentistas;
- executar e controlar as escalas de plantões aos finais de semana e feriados, controle de férias, licença-prêmio e horas extras;
- coordenação e solicitação de materiais e instrumentais odontológicos;
- responder aos questionamentos junto ao Tribunal de Justiça, Ministério Público, Procuradoria do Município de Jahu e Ouvidoria Municipal;
- elaborar medidas para melhoria das estruturas físicas e adequações segundo normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- participar diretamente em pregões presenciais para controle de quantidade X qualidade;
- fiscalizar dos contratos Prefeitura Municipal X empresa vencedora pregão;
- mediar conflitos entre membros das equipes e/ou pacientes;
- garantir materiais e instrumentais para o abastecimento dos Consultórios Odontológicos de toda rede básica, Centro de Especialidades e Laboratório de Prótese;
- elaborar relatórios mediante pesquisa de satisfação;
- monitorar processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
- providenciar condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle e manutenção dos equipamentos odontológicos e demais recursos nas unidades, CEO e Laboratório Prótese;
- coordenar ações de atenção à saúde do profissional, cuidados para manter a integralidade psicossocial e biológica;
- desenvolver atividades administrativas referentes ao funcionamento das unidades, como renovações de alvarás e licenças de funcionamento e demais documentações necessárias.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO VI

Coordenação Geral do SAMU 192

Atribuições:

- orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelo SAMU 192, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
- assistir ao Secretário em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- propor ao Secretário a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas a otimização dos resultados;
- propor ao Secretário a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares;
- monitoramento do processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO VII

Coordenação de Enfermagem do SAMU 192.

Atribuições:

- chefiar a Equipe de Enfermagem do serviço, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno de Serviço;
- supervisionar a Assistência de Enfermagem prestada pela Equipe de Enfermagem, bem como os registros específicos;
- realizar Avaliação de Desempenho dos servidores de enfermagem;
- controlar a frequência das equipes de enfermagem e encaminhar os Atestados de Frequência dentro dos prazos estabelecidos, bem como, advertir os servidores faltosos ou ausentes;
- encaminhar à Divisão de Almoxarifado os pedidos de medicamentos e materiais;



- fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas, necessários ao atendimento pré-hospitalar;
- avaliar a utilização dos materiais e equipamentos, bem como suas condições de uso e qualidade do material, zelando pelo seu uso adequado;
- supervisionar a reposição, manutenção de equipamentos, limpeza e desinfecção das ambulâncias;
- zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem;
- elaborar as escalas mensais e diárias de trabalho de sua equipe;
- dar apoio técnico e científico para a equipe de sua competência, esclarecendo dúvidas e auxiliando no atendimento às vítimas críticas;
- promover a educação continuada de sua equipe;
- avaliar o desempenho funcional dos seus subordinados;
- supervisionar a passagem de plantão de sua equipe;
- procurar contínuo aprimoramento técnico e científico, incentivar os membros de sua equipe a fazê-lo e buscar resolução de problemas entre as equipes;
- organizar escalas anuais de férias da equipe sob sua responsabilidade e encaminhar aos recursos humanos;
- realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado;
- fazer previsão de pessoal de enfermagem, bem como de hora de plantão, a fim de atender as necessidades de pessoal de enfermagem do serviço;
- realizar as manutenções preventivas dos equipamentos das ambulâncias;
- receber e encaminhar os materiais para manutenção preventiva e corretiva;
- visitar as bases descentralizadas do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;
- participar de reuniões conforme solicitação da Coordenação Geral do SAMU e gerência da Secretaria de Saúde;
- prever as necessidades qualitativas e quantitativas dos profissionais de Enfermagem, necessárias à prestação da Assistência de Enfermagem, de acordo com os critérios técnico-operacionais requeridos pelo serviço.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Assistente Social I, no quadro de pessoal da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Assistente Social I, lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, providos através de concurso público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 394, de 23 de fevereiro de 2011.

§ 1º As descrições sumária e detalhada dos cargos criados no “caput” deste artigo são as constantes na Lei Complementar nº 219, de 2003, Descrição de Cargos, ANEXO XIII.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos ora criados e suas respectivas atribuições são as constantes na Lei Complementar nº 219, de 2003, Descrição de Cargos, ANEXO XIII.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 2003, e Lei nº 4.014, de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a reestruturação de carreiras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reestruturadas as carreiras do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, prevista no Anexo II da Lei Complementar n.º 219, de 16 de dezembro de 2003, bem como do emprego público de Agente Administrativo, prevista no Decreto n.º 5.484, de 16 de novembro de 2006, passando a perceber seu vencimento e salário-base, respectivamente, de acordo com a tabela constante no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2020.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

ANEXO ÚNICO

CARGO/ EMPREGO	REFERÊNCIA	FAIXAS					
		A	B	C	D	E	F
Agente Administrativo	I	1.299,48	1.314,05	1.343,48	1.359,73	1.391,17	1.409,29
	II	1.442,64	1.462,74	1.498,07	1.534,48	1.557,78	1.596,40

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 568, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a reestruturação de carreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica reestruturada a carreira do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, passando a perceber seu vencimento de acordo com a tabela constante no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações própria do Orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2020.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



ANEXO ÚNICO

CARGO	REFERÊNCIA	FAIXAS					
		A	B	C	D	E	F
Médico	I	2.496,83	2.563,08	2.631,19	2.701,33	2.773,60	2.848,04
Veterinário	II	2.924,70	3.003,68	3.085,05	3.168,83	3.255,11	3.343,99

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR N.º 569, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela X do Anexo II, da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, que “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Jahu e dá outras providências”, referente ao cargo de Coordenador de Creche – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a vigorar conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º A Tabela XXII do Anexo II, da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, que “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Jahu e dá outras providências”, referente ao cargo de Coordenador de Creche não habilitado conforme artigo 142 – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a vigorar conforme a tabela constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2020.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de março de 2020.
167º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

ANEXO I**TABELA X****COORDENADOR DE CRECHE – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

Emprego/Cargo	FORMAÇÃO	FAIXA	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Coordenador de Creche I	Graduação	1	2.886,24	2.996,33	3.110,82	3.229,92	3.353,77	3.482,56	3.616,52	3.755,85	3.900,73	4.051,41
	Mestrado	2	3.023,87	3.139,47	3.259,69	3.384,73	3.514,79	3.649,98	3.785,90	3.920,85	4.051,59	4.208,36
	Doutorado	3	3.168,34	3.289,74	3.415,99	3.547,29	3.683,85	3.825,85	3.970,88	4.051,66	4.208,47	4.371,54
Coordenador de Creche II	Graduação	1	3.358,06	3.487,04	3.621,19	3.760,69	3.905,76	4.056,64	4.051,76	4.208,68	4.371,92	4.541,64
	Mestrado	2	3.519,29	3.654,73	3.795,54	3.942,03	4.094,37	4.252,80	4.208,73	4.371,95	4.541,76	4.718,34
	Doutorado	3	3.688,59	3.830,75	3.978,66	4.132,44	4.292,38	4.458,73	4.372,04	4.541,87	4.718,49	4.902,19

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



ANEXO II

TABELA XXII
COORDENADOR DE CRECHE NÃO HABILITADO CONFORME ARTIGO 142 – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

Emprego/Cargo	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Coordenador de Creche I	2.886,24	2.996,33	3.110,82	3.229,93	3.353,78	3.482,56	3.616,52	3.755,85	3.900,73	4.051,42
Coordenador de Creche II	3.358,07	3.487,04	3.621,19	3.760,70	3.905,76	4.056,64	4.213,55	4.376,74	4.546,49	4.722,99

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
 Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.682, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.01	3.3.90.30.00	10.301.0005	2026	01	1976	ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	1978	ATENÇÃO BASICA	160.000,00
TOTAL							660.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), conforme segue:



CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0006	2008	01	1414	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	80.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	1417	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	80.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	300.000,00
02.06.01	3.3.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1491	DIVIDA PUBLICA	200.000,00
TOTAL							660.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.295, de 23/03/2020 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Flavia Godoy Aroni, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.296, de 23/03/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Elaine Ana dos Santos Almeida de Oliveira, a partir de 15/03/2020.

Nº 1.297, de 23/03/2020 – Concede Licença, para os dias 09 e 10/03/2020, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.298, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/03/2020, a Adson Cristian Gilioli Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.299, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/03/2020, a Carolina Vidotti Cannone Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.300, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/03/2020, a Isabel Cristina Avila Oliveira da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.301, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 12/03/2020, a Gisele Neves de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.302, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 12/03/2020, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.303, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 12/03/2020, a Cleiton Rosa Geremias, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.304, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 12/03/2020, a Lorena Rizete Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.305, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 12/03/2020, a Alessandra Paula Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.306, de 23/03/2020 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/03/2020, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.307, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/03/2020, a Silvia Regina de Almeida Aguiar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.308, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Samara Nogueira Ferreira Açola, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.309, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Silvana Ribeiro dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.310, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Tatiane Marilyn de Castro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.311, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.312, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.313, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Leticia Maria Fernandes Grosso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.314, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Luciana Pereira Paraizo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.315, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Marisa Andrea Moraro Ambrosio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.316, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 13/03/2020, a Priscila Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.317, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/03/2020, a Fabiana Cintra Zandona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.318, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 16/03/2020, a Cibele Martins da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.319, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 16/03/2020, a Melissa Ramos Paraizo de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.320, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 16/03/2020, a Tatiane Cristina Alves de Paula Morais, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.321, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 17/03/2020, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.322, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 16/03/2020, a Doralina Maria Malvina Capra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.323, de 23/03/2020 – Concede Licença, para os dias 16, 17 e 18/03/2020, a Marcia de Lourdes Rios, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.324, de 23/03/2020 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/03/2020, a Caio Gambarini Ferri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.325, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 17/03/2020, a Ana Carolina Calegari Berrocal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.326, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 17/03/2020, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.327, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 17/03/2020, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzaranho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.328, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 17/03/2020, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.329, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 17/03/2020, a Tania Maria de Carvalho Baptista Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.330, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 17/03/2020, a Sandra Ferreira Coutinho Salas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.331, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 19/03/2020, a Daiane Gleice Rodrigues Spirito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.332, de 23/03/2020 – Concede Licença, para o dia 19/03/2020, a Tatiana Lorde de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.333, de 23/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elaine Cristina Gualnieri, referente ao período de 13/01/2015 a 12/01/2020.

Nº 1.334, de 23/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andreia Cristina Navas, referente ao período de 14/03/2015 a 13/03/2020.

Nº 1.335, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Orivaldo do Nascimento Miguel, a partir de 17/02/2020.

Nº 1.336, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Reinaldo Maion de Almeida Prado, a partir de 09/03/2020.

Nº 1.337, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Galdino Marmol Ferraz de Almeida, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.338, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Regina de Mello, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.339, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rodrigo Coelho Moraes dos Santos, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.340, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Tereza Coelho de Souza, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.341, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Alzira Camargo Masiero, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.342, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Isabel Cristina Nunes Valbueno Baptista, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.343, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jordana Maria Saggiro Marasato, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.344, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Danilo Trajai Zorzini, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.345, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carlos Quaglia Neto, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.346, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fabio Rogério Jesuíno, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.347, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Gregorio Rodrigues Neto, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.348, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Orivaldo Candarolla, a partir de 17/03/2020.

Nº 1.349, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ildo Luiz Boaro, a partir de 17/03/2020.

Nº 1.350, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marisa Andrea Moraro Ambrósio, a partir de 19/03/2020.

Nº 1.351, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, a partir de 19/03/2020.



Nº 1.352, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Lucia Pedrosa Miyahara, a partir de 20/03/2020.

Nº 1.353, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Roberto Silvestre Junior, a partir de 20/03/2020.

Nº 1.354, de 23/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, a partir de 03/04/2020.

Nº 1.355, de 23/03/2020 – Aprova Daniel Guilherme Moreira, Procurador do Município I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.356, de 23/03/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1212-PG/2020.

Nº 1.357, de 23/03/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1279-PG/2020.

Nº 1.358, de 23/03/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1259-PG/2020.

Nº 1.359, de 23/03/2020 – Exonera, a pedido, Andreia Cristina Buchere Adorno, a partir de 17/03/2020, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 1.360, de 23/03/2020 – Exonera, a pedido, Priscila Aparecida Dalasti Souza, a partir de 30/03/2020, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo I.

Nº 1.361, de 23/03/2020 – Nomeia Fabiano Pinto para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.362, de 23/03/2020 – Nomeia Fabiano Pinto, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 11/03/2020.

Nº 1.363, de 23/03/2020 – Nomeia Thiago Alves Perez, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Jurídico na SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, a partir de 23/03/2020, conforme Processo Administrativo nº 1384-PG/2020.

Jahu, 25 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Instrumento: Termo de Credenciamento.

Nº do Instrumento: 10125.

Autorização legal: Lei Municipal nº 5.240, de 14 de junho de 2019; Instrução Normativa nº 003, de 8 de agosto de 2019.

Consignatária: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – Sicredi Centro Oeste Paulista.

CNPJ/MF: 04.463.602/0001-36.

Objeto: Concessão de empréstimo consignado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações decorrentes do aludido empréstimo, em favor da Consignatária, e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, regendo-se o presente pela Lei Municipal nº 5.240, de 14 de junho de 2019, bem como pela Instrução Normativa nº 003, de 8 de agosto de 2019.

Data da assinatura: 15 de outubro de 2019.

Prazo de Vencimento: 14 de outubro de 2024.

Município de Jahu,
em 20 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II

Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Técnico de Enfermagem do PSF I e Segurança Patrimonial I.

Edital nº: 001/2019 e 003/2019.

Ofício: nº. 284/2020



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Técnico de Enfermagem do PSF I e Segurança Patrimonial I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO**Data: 30/03/2020****Local:** Secretaria de Governo**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu**CANDIDATOS HABILITADOS****Horário: 09h00****Segurança Patrimonial I**

25º Elci Aparecido Eloy – RG: 47.550.568-2

26º Gustavo de Almeida Campos – RG: 49.032.940-8

27º Caique Leonardo de Andrade – RG: 45.043.947-1

Horário: 10h00**Técnico de Enfermagem do PSF I**

10º Nicole Kusmitsch – RG: 49.296.646-1

11º Michelle Tatiana Toledo – RG: 40.331.499-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 26 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos da Secretária de Educação Municipal
Acumulação de Cargos**

A Secretária de Educação, com base no Decreto nº 41.915, de 02/07/1.997, combinado com os artigos 52 e 53 da L.C. 438/12, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 0001/20. Ana Maria Fracassi Ribeiro. RG. 18.475.410, Professor de Educação Básica I, aposentada SQC-II-QM na Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor de Educação Infantil no CMEI Profª Gemma Cardillo Ferrari, designada Supervisor de Ensino nesta Secretaria Municipal de Educação de Jahu. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0002/20. Erika Luciane Moretto Pedrazzi, RG. 30.916.402-3, PEB II – Artes SQC-II_QM na EE Prof.ª. Cleomar de Barros Castilho Marques, acumula Diretor de Escola efetivo na EMEF Norma Botelho. Decisão: Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 0003/20. Giovana Zuliani, RG 18.217.308-2, Professor de Educação Básica I Aposentada da Secretaria de Estado da Educação, acumula com Professor de Educação Básica I Readaptada na EMEF Laudelino de Abreu, exercendo atividades nesta secretaria. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0004/20. José Antônio Cavalcante, RG. 17.804.535, Professor de Educação Básica I categoria F da Secretaria Estadual de Educação na EE. Prof. Antônio Terézio Mendes Peixoto, em Jahu acumula Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira, afastado para exercer função de confiança de Gerente, na Secretaria Municipal de Educação. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0005/20. Juliana Thais Beltrame, RG. 27.365.935-2, Professor de Educação Básica II SQC II - QM efetivo da Secretaria Estadual de Educação na EE. Dr. Tolentino Miraglia, em Jahu acumula Diretor de Educação Infantil efetivo, no CMEI Profª Ivany Sudaia de Almeida Prado. Decisão: Acumulo Legal.



Ato Decisório nº 0006/20. Orivaldo Candarolla, RG. 16.158.515-2, Professor de Educação Básica II SQC II - QM efetivo da Secretaria Estadual de Educação na EE. Dr. Domingos de Magalhães, em Jahu acumula Diretor de Escola efetivo na EMEF Prof. Jayme de Oliveira e Sousa. Decisão: Acumulo Legal

Ato Decisório nº 0007/20. Rosa Maria Paulucci, RG. 17.805.839-7, Professor de Educação Básica II SQC II - QM, aposentada da Secretaria Estadual de Educação acumula Diretor de Escola efetivo na EMEF. Profª Carlota Meira Marsiglio. Decisão: Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 0008/20. Sueli Aparecida Trevizan Zanini Polzato, RG 14.327.600, PEB II-SQC II-QM na EE Major Prrado, designado Assistente Técnico Administrativo na Diretoria de Ensino – Região de Jahu, acumula PEB II efetivo na EMEF Norma Botelho, afastada para execução de Projeto Especial nesta Secretaria Municipal de Educação. Decisão: Acúmulo Legal.

Atos dos Diretores de Escola Acumulação de Cargos

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea “a” inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e LC Municipal 438/2012, expedem os seguintes Atos Decisórios:

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ato Decisório nº 0009/20. Alessandra Aparecida Firmino Pereira, RG. 23.881.863-9, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetiva no CMEI Zita Sajovic Sabbagh acumula com Professor de Educação Básica I – EJA substituindo nos termos do art 106 da LC 438/12. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0010/20. Ana Lúcia Amadeu Hermenegildo, RG. 22.414.186, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetiva na EMEF Prof.ª Maria de Lourdes Camargo Mello, acumula com Professor de Educação Básica I – EJA substituindo nos termos do art 106 da LC 438/12. Decisão: Acúmulo Legal.

Rosangela Cristina Ximenes de Aguiar
Responsável pela E.J.A.

EMEF PROFª. ALVARINA BIZARRO SOUZA

Ato Decisório nº 0011/20. Cibele Cano, RG 32.102.077-7, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Hilarinho Sanzovo, acumula com Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0012/20. Eliana Aparecida Grizzo Cucato, RG 8.284.561-X, Professor de Educação Básica I – SQF-I-QM-SE, aposentada na Secretaria Estadual de Educação acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 0011320. Mariana Teresinha Rother Bertotti Pazzian, RG. 41.177.764-6, Professora no Centro de Educação Infantil, CLT no Colégio da Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab”, acumula com Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0014/20. Minervina da Silva Brandão, RG 28.806.846-4, Professor de Educação Básica I efetivo acumula Professor de Educação Básica I, substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, ambos nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0015/20. Renato Gomes do Amaral, RG. 41.005.972-9, Professor de Educação Básica II – Ed. Física, efetivo no CMEI Prof. Paulo Brisolla Tavares, acumula com Professor de Educação Básica II – Ed. Física, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Gláucia Cristiane Thomazini Vasconcellos
Diretor de Escola Designado

EMEF VEREADOR ANGELO RONCHESEL

Ato Decisório nº 0016/20. Aline Regina Scarpin Assis, RG. 32.217.167-2, Professor Auxiliar de Educação Básica I, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0017/20. Clelia de Souza Pereira, RG. 29.663.140-1, Professor de Educação Básica I CLT no CMEI Prof.ª. Maria Lucia Altimari Dante em Dois Córregos acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0018/20. Eduardo Felício, RG. 16.985.049, Professor de Educação Física CLT da Secretaria de Esporte do município de Itapuí acumula Professor de Educação Básica II efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0019/20. Eliana Aparecida Lamesa Calanca, RG. 22.010.205-3, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0020/20. Fernando Alfredo Sanziani, RG. 42.260.922-5, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Manuel Rodrigues Ferreira em Itapuá acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0021/20. Franciane Fernanda Raimundo, RG. 40.200.376-7, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0022/20. Heleni Regazzo Pereira, RG. 20.127.064-X, Professor de Educação Básica II Artes - SQC-II-QM na EE Frei Galvão, acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0023/20. Eliana Aparecida Lamesa Calanca, RG. 22.010.205-3, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0024/20. Lidiane Gersoni Santo, RG. 32.887.384-6, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0025/20. Maria Aparecida Lyra, RG. 16.688.006, Professor de Educação Básica I categoria F SQF-I-QM, na EE Benedito dos Santos Guerreiro em Dois Córregos acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0026/20. Silvia Helena Ribeiro, RG. 2.673.942-8, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Manuel Rodrigues Ferreira em Itapuá, acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Rubens de Jesus
Diretor de Escola

EMEF CAETANO PERLATTI

Ato Decisório nº 0027/20. Ana Carolina Calegari Berrocal, RG. 33.592.971-0, Professor de Educação Básica II efetivo, SQC-II-QM na EE. Túllio Espíndola de Castro da Secretaria de Educação Estadual acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0028/20. Ana Inêz Galdino da Silva, RG. 16.865.714-4, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0029/20. Danila Giuliana Garbini de Moraes Roncada, RG. 32.217.354-1, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof. Mário Romeu Pelegrino acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0030/20. Elisangela Cristina dos Santos, RG. 24.759.777, Professor de Educação Básica II efetivo, SQC-II-QM na EE. Dr. Tolentino Miraglia da Secretaria de Educação Estadual acumula Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0031/20. Isabel Cristina Luca, RG. 28.173.598-0, Professor de Educação Básica I, SQC-II-QM efetivo na Secretaria Estadual de Educação, afastada pelo convênio da municipalização na EMEF Laudelino de Abreu, acumula com Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0032/20. Maria Fernanda Greggi, RG 23.540.328-3, Professor de Educação Básica I efetiva na EMEF Laudelino de Abreu, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 LC nº 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0033/20. Luciana Maróstica, RG. 25.490.751-9, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Dr. Pádua Salles acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0034/20. Maria Julia Gasparotto, RG. 43.324.947-X, Professor de Educação Básica I efetivo acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0035/20. Rosemary Moretto, RG. 27.867.671-6, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Maria Helenice Zamboni
Diretora de Escola

EMEF. PROFª CARLOTA MEIRA MARSÍGLIO

Ato Decisório nº 0036/20. Alessandra de Souza Parronchi, RG. 21.870.494-X, Professor de Educação Básica I efetivo acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 ambos nesta Unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0037/20. Aline Cristina Botari, RG. 42.293.821-X, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Profª. Ivany Sudaia de Almeida Prado acumula com Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0038/20. Danielle Gatti, RG. 42.087.449-5, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa SQC-II-QM-SE na EE Dr. Domingos de Magalhães, acumula Professor Auxiliar de Educação Básica I, efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0039/20. Ana Lúcia Balan Guolo, RG. 14.324.976, Professor de Educação Básica I SQC-II-QM aposentada na Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor de Educação Básica I, efetivo, designada Coordenador Pedagógico, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0040/20. Ana Lúcia Bernardo Dornellas de Callis, RG. 11.803.169-7, Professor de Educação Básica II – SQC-II-QM efetivo, na EE. Tolentino Miraglia, da Secretaria Estadual de Educação, acumula com Professor de Educação Básica II – Artes, efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0041/20. Claudia Roberta Pires Massambani, RG. 24.487.833-X, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profª Isa Rosa Meirelles Name, acumula com Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0042/20. Cristiane Banhol, RG. 27.545.754-0, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF João Pacheco de Almeida Prado acumula Professor de Educação Básica I, efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0043/20. Cristiane Fabris, RG. 18.478.157-7, Professor de Educação Básica II – Inglês-SQC-II-QM, na EE Tolentino Miraglia da Secretaria Estadual de Educação acumula Professor de Educação Básica II – Inglês efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0044/20. Elisabeth Regina de Godoy Missaci, RG. 9.039.111-1, Professor de Educação Básica I SQC-II-QM aposentada da Secretaria de Educação Estadual acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0045/20. Luciana Cristina Sanchez, RG. 24.668.702-2, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0046/20. Maria Sílvia de Campos Melo, RG. 258.256 (MS), Professor de Educação Básica I SQC-II-QM aposentada na Secretaria de Educação Estadual, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0047/20. Milena Ricci, RG. 30.074.848-6, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª. Gemma Cardillo Ferrari acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta Unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0048/20. Roberta Karina Siqueira Meneghello, RG. 27.612.352-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Profª. Neli Nassif, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0049/20. Sandra Valéria de Souza Mendes, RG. 22.199.903-6, Professor de Educação Básica I efetivo acumula Professor de Educação Básica I efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0050/20. Simone Orlandi Caetano, RG. 19.190.385-X, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Helena de Castro Piragine acumula Professor de Atendimento Educacional Especializado efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Rosa Maria Paulucci
Diretor de Escola

EMEF PROFª EIDMAR SANCINETTI MOMESSO

Ato Decisório nº 0051/20. Bruna Mendes Gerotti, RG. 40.396.699-1 Professor de Educação Básica II SQC-II-QM, efetivo na EE Dr. Lopes Rodrigues acumula Professor de Educação I, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0052/20. Luciana Domingues de Oliveira Manfrin, RG. 44.084.717-5, Professor de Educação Básica I efetivo designada Professor Coordenador na EMEF Profª Eidmar Sancinetti Momesso acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0053/20. Marielle Lopes Borniotti, RG. 43.826.948-2, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Laudelino de Abreu acumula Professor de Atendimento Educacional Especializado efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0054/20. Sílvia Rosana Baldi Carinhato, RG. 24.759.524-X, Professor de Educação Básica I efetivo acumula substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0055/20. Vania Lucia da Silva Pinto, RG. 20.745.714-1, Professor de Educação Básica I efetivo acumula com Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Raquel de Paula Salvador
Diretor de Escola



EMEF. PROFª ENEAS SAMPAIO SOUZA

Ato Decisório nº 0056/20. Cláudia Bochembusio Maghiani, RG. 21.803.717, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Dr. Pádua Salles, acumula Professor de Educação Básica I, efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0057/20. Daniela Aparecida Albertin, RG. 30.504.781-4, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª Ivany de Almeida Prado, acumula Professor de Educação Básica I, efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0058/20. Denise Fernanda Zanatto, RG. 26.288.300-4, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Caetano Perlatti, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da L 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0059/20. Gizela Zanolla, RG. 9.146.160-1, Professor de Educação Básica II efetivo SQC-II-QM aposentada na Secretaria Estadual de Educação acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0060/20. Junia Flávia Pereira Torquato, RG. 17.442.200-3, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof. Mário Romeu Pelegrino, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0061/20. Luciana Aparecida Corradini, RG. 18.815.900, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Profª Zita Sajovic Sabbagh acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0062/20. Silvana Aparecida Ferrira da Silva, RG. 23.643.3749-9, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0063/20. Telma Renata de Oliveira Bendochi, RG. 21.888.396-1, Professor de Educação Básica II efetivo na EE Profª Dr. Benedicto Montenegro, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0064/20. Tereza Aparecida Soggia Merchan Ferraz, RG. 12.312.754, Professor Auxiliar de Educação Básica I, efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Maria Olívia de Camargo Bittencourt Gambarini
Diretor de Escola

EMEF PROFª. HELENA DE CASTRO PIRANGINE

Ato Decisório nº 0065/20. Silvana Aparecida Alves de Oliveira Ionta, RG. 222.645.978, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Carlota Meira Marsiglio acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ruth de Souza Antonio
Diretor de Escola

EMEF PROF JAYME DE OLIVEIRA E SOUSA

Ato Decisório nº 0066/20. Donald de Souza Ferreira, RG. 29.440.604-9, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0067/20. Maria Solange da Silva Oliveira, RG. 18.051.100-2, Professor de Educação Básica I SQC-II-QM aposentada da Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Prof. Jayme de Oliveira e Sousa, afastada para compor a Assistência Pedagógica do Ensino Fundamental na Secretaria Municipal da Educação. Decisão: Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 0068/20. Mayara Michelle Maia, RG. 47.33.518-2, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetiva na EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 0069/20. Melissa Aparecida Donanzan, RG. 41.298.028-9, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0070/20. Sandra Regina Trochetti Monteiro Manoel, RG. 10.873.330-0, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0071/20. Tainá Cristina Calegari, RG. 47.376.096-4, Professor de Educação Básica II SQC-II-QM na EE Prof.ª. Idalina Vianna Ferro da Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acumulo Legal.



Ato Decisório nº 0072/20. Viviane Fernanda Viegas da Cruz, RG. 30.257.372-0, Professor de Educação Básica II-Matemática-SQC-II-QM na EE Lopes Rodrigues da Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor de Educação Básica I efetivo na neta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Orivaldo Candarolla
Diretor de Escola

EMEF PROF. JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO

Ato Decisório nº 0073/20. Juliana Cristina Marsola dos Santos, RG. 32.389.534-7, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental efetivo na EMEF Prof.^a. Helena de Castro Piráquine acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Maria Solange da Silva Oliveira
Responsável pela Unidade Escolar

EMEF. COMENDADOR JOSÉ MARIA DE ALMEIDA PRADO

Ato Decisório nº 0074/20. Adeli Vieira, RG. 34.976.088-3, Professor de Educação Básica I CLT no CEMEI Prof.^a Maria Lucia Altimari Dante, em Dois Córregos acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0075/20. Aline Fernanda Pecoli Guermandi, RG. 46.184.669-X, Professor de Educação Básica I, efetivo na EMEF Vereador Ângelo Ronchesel, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0076/20. Amélia Fabiana Serrano, RG. 26.738.944-9, Professor de Educação Infantil, efetivo no CMEI Prof.^a Gemma Cardillo Ferrari acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0077/20. Ana Valquíria Pereira de Souza, RG. 23.985.237-0, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0078/20. Francine Vitorino Lanza Marmontel, RG. 43.285.342-X, Professor de Educação Básica I CLT na EE Francisco Simões em Dois Córregos, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0079/20. Francisca Maria Lima Cardoso, RG. 62.402.025-3, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0080/20. Joana D'Arc Ferreira, RG. 26.641.878-8, Professor de Educação Básica I CLT na EMEF Manuel Rodrigues Ferreira em Itapuí, acumula Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0081/20. Joice Luciane Mendola, RG. 22.875.868-3, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Iolanda Mazzei, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0082/20. Juliana Basso, RG. 25.751.313-9, Professor de Educação Básica I efetivo e designada Professor Coordenador, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0083/20. Keli Cristina Bertolotti, RG. 22.198.927, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto, acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0084/20. Luciana Raimundo da Silva, RG. 29.559.152-3, Professor de Educação Infantil CLT na EMEI Cara Pintada em Itapuí acumula com Professor de Educação Básica I, afastada pelo convênio da municipalização da Secretaria Estadual de Educação atuando nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0085/20. Maira Josete Laborda, RG. 14.667.829, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0086/20. Maisa Fernanda Murillo Geia Lourenço, RG. 45.335.038-0, Professor de Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Vereador Ângelo Ronchesel acumula Professor de Atendimento Educacional Especializado efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0087/20. Marcos Paulo Richieri Borges, RG. 20.746.390-6, Professor de Educação Básica II-Ed. Física efetivo no CMEI Pror.^a. Gemma Cardillo Ferrari, acumula Professor de Educação Básica II-Ed. Física substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0088/20. Maria Aparecida dos Santos, RG. 20.787.708-9 Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0089/20. Maria das Dores Ramos de Moraes, RG. 46.256.033-8, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof.^a Isa Rosa Meireles Name, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0090/20. Maria José Sousa Ronchesel, RG. 18.217.604-6, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0091/20. Martíria Aparecida Perez Molan, RG. 21.279.601-X, Professor de Educação Básica II SQF I QM readaptada, na EE Prof.^a Cleomar de Barros Castilho Marques em Jahu da Secretaria de Estado de Educação, acumula Professor de Educação Básica I readaptada, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0092/20. Milena Kedma Bergamini, RG. 23.985.123-7, Professor de Educação Básica II-Artes efetivo na EE Álvaro Fraga Moreira da Secretaria de Estado de Educação, acumula Professor de Educação Básica II-Artes efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0093/20. Raquel Pantaleão Luchesi RG. 25.593.120-7, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Jayme de Oliveira e Sousa acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0094/20. Ricardo Joel Moretto, RG. 30.916.067-4, Professor de Educação Básica II SQC-II-QM efetivo na EE. Frei Galvão, em Jahu da Secretaria Estadual de Educação acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0095/20. Rita de Cássia Mora Francisqui, RG. 23.881.461-0, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0096/20. Silvana Lúcia Cezarino dos Santos, RG. 28.141.102-5, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0097/20. Suzana Cristina Serga Marin, RG. 26.795.937-0, Professor de Educação Básica II SQC-II-QM efetivo na EE. Dr. Tolentino Miraglia, em Jahu na Secretaria Estadual de Educação acumula Professor de Educação Básica II – Artes efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Raquel Luciane Calobrizzi Carrozza
Diretor de Escola

EMEF LAUDELINO DE ABREU

Ato Decisório nº 0098/20. Adriana Alves da Silva, RG. 23.985.541-3, Professor de Educação Infantil, efetivo no CMEI Prof.^a Adélio Brovéglio acumula com Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0099/20. Arlindo Capelini Júnior, RG. 13.342.319-0, Professor de Educação Física – horista no Colégio da Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab”, acumula Professor de Educação Básica II efetivo nesta Unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0100/20. Cintia Fiorelli Benite, RG. 43.826.719-9, Professor de Educação Infantil - CLT no Colégio da Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab” acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta Unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0101/20. Cintia Maria Moscheta, RG. 26.822.365-8, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.^a Dilce de Sillos Mayriques acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta Unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0102/20. Elisandra Cristiana da Silva, RG. 27.998.156-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.^a Romilda Leonor Conti acumula com Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0103/20. Fabiana Cintra Zandoná, RG. 25.485.222-1, Professor de Educação Básica II – SQC-II-QM na EE Dr. Lopes Rodrigues acumula Professor de Educação Básica II efetivo nesta Unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0104/20. Juliana Cristina Ribeiro dos Santos, RG. 30.758.147-0 Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI do Jardim Pedro Ometto acumula Professor de Atendimento Educacional Especializado efetivo nesta Unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0105/20. Maria Jeane Contarini, RG. 19.665.079, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Adélio Brovéglio, acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0106/20. Maria Gorete Francisco, RG. 28.878.561-7, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Eunice Ribeiro dos Santos Cecato
Diretor de Escola



EMEF PROF^a LUCIA SAMPAIO GALVÃO

Ato Decisório nº 0107/20. Alessandra da Silva Alonso, RG. 25.561.669-7, Professor de Educação Básica II - Artes efetivo no CMEI Pror^a. Martha Vianna de Oliveira acumula Professor de Educação Básica II – Artes efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0108/20. Bruna Renata Franchin Castro, RG. 34.387.882-3, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Laudelino de Abreu, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0109/20. Débora Tiago Firmino Godoi, RG. 46.360.740-5, Professor de Educação Básica II efetivo na EE Álvaro Fraga Moreira da Secretaria de Estado da Educação, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0110/20. Fabiana Karina de Moraes Marin, RG. 29.743.448-2, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Abel de Carvalho acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0111/20. Jéssica Fernanda Pereira de Castro, RG. 40.778.393-3, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Benedicto Alves Ferreira acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0112/20. Katia Daniele dos Santos, RG. 33.327.790-9, Professor de Educação Básica I CLT na EMEF Francisco Simões em Dois Córregos, acumula Professor de Educação Básica I, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0113/20. Letícia Galdino dos Santos, RG. 40.939.446-4, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Tia Rose em Mineiros do Tietê, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0114/20. Luzia da Silva Donanzam, RG. 18.476.106-2, Professor de Educação Infantil efetivo EMEIEF Prof. José Perassoli e em Licença Sem Vencimentos deste cargo acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal Enquanto Perdurar o Afastamento Sem Vencimentos.

Ato Decisório nº 0115/20. Maria Elisabete Roque de Castro, RG. 32.543.289-2, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Tia Rose em Mineiros do Tietê, acumula Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0116/20. Sandra Aparecido Mendes, RG. 30.480.473-3, Professor de Educação Básica I efetivo acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0117/20. Tatiana Romano Fraga, RG. 43.460.228, Professor de Educação Básica II efetivo na EE Prof. Antônio Terézio Mendes Peixoto da Secretaria de Estado da Educação, acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Rute Daniela Grandeso Cucato
Diretora de Escola

EMEF PROF^a. MARIA DE MAGALHÃES CASTRO

Ato Decisório nº 0118/20. Elisabete Bergamo Winistki, RG. 7.705.224, Professor de Educação Infantil efetivo readaptado no CMEI prof^a. Dilce de Silllos Mayriques, acumula Professor de Educação Básica I efetivo readaptado, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0119/20. Jenivaldo Alves de Oliveira, RG. 1.585.922, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof.^a. Maria de Lourdes Camargo Mello, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0120/20. Keite Rejane Juste Rossetto, RG. 25.825.700-3, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado, acumula com Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0121/20. Leila Maria Gonçalves Paixão, RG. 15.808.887-6, Professor de Educação Básica I aposentada da Secretaria de Estado da Educação, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0122/20. Leni Aparecida Chacon, RG. 16.985.153-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Narcisa Chesine Ometto, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0124/20. Lucia Helena Rossi de Freitas, RG. 16.827.766-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Adélio Brovéglgio, acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0125/20. Mariana Antonia Paulucci do Prado, RG. 43.284.901-4, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Mário Romeu Pelegrino acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0126/20. Valéria Aparecida Pátaro Canal, RG. 18.216.608-9, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0127/20. Vanessa Cristina Ruiz Orseli, RG. 44.086.501-3, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Mônica Menin Martins
Diretor de Escola

EMEF MÁRIO ROMEU PELEGRINO

Ato Decisório nº 0128/20. Andréa de Fátima Casale Becaletto, RG. 23.985.231-X, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Narcisa Chesine Ometto acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0129/20. Danila Giuliana Garbini de Moraes Roncada, RG 32.217.354-1, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Caetano Perlatti, acumula com Professor de Educação Básica I efetivo da Secretaria de Estado da Educação, afastada através do convênio da municipalização nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0130/20. Fernanda Cristina Mangili Pinheiro, RG. 40.778.781-1, Professor de Apoio Pedagógico Especializado efetivo na EM. João de Mattos Silveira em Mineiros do Tietê acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0131/20. Kátia Figueiredo Ribeiro, RG. 30.833.835-2, Professora Auxiliar de Educação Infantil efetivo na CMEI Jardim Pedro Ometto acumula com Professora de Educação Infantil efetivo na CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0132/20. Patrícia Maria Pires da Fonseca Agostini, RG 23.881.319-8, Professor de Educação Básica II - Geografia efetivo na EE Prof. Benedicto Montenegro da Secretaria de Estado da Educação, acumula com Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0133/20. Tatiana Germano Gonzalez da Silva, RG 32.691.279-4, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI do Jardim Orlando Ometto acumula com Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0134/20. Wellington Roberto Torelli RG 30.301.636-X, Professor de Educação Básica II – Ed. Física efetivo na EE Laurindo Battaiola em Barra Bonita, acumula com Professor de Educação Básica II – Ed. Física efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Alessandra Priscila Schiavon Cipola
Diretor de Escola

EMEF DR. PÁDUA SALLES

Ato Decisório nº 0135/20. Adriana Rizzatto Altieri, RG. 27.562.993-4, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula com Professor de Educação Básica I efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0136/20. Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, RG. 29.568.861-0, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof.^a. Alvarina Bizarro Souza acumula com Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0137/20. Ana Paula Vallini, RG. 29.417.237-3, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0138/20. Marlene Aparecida Zamboni Lopes, RG. 16.438.457-1, Professor de Educação Básica I aposentada da Secretaria de Estado da Educação acumula com Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0139/20. Milene Maria Fachin Oliveira, RG. 25.400.431-3, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0140/20. Nilceia dos Santos Figueiredo, RG. 42.497.007-7, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula com Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0141/20. Roberta Schiavon Caballero Marangon, RG. 25.442.501-X, Professor de Educação Básica II efetivo, acumula Professor de Educação Básica I ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0142/20. Rosangela Aparecida Gomes do Amaral, RG. 23.107.424-4, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.^a. Dilce de Sillos Mayriques, acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0143/20. Vanusa Aparecida Ramos Fabricio, RG. 20.303.065, Professor de Educação Básica II aposentada da Secretaria de Estado da Educação acumula com Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Aparecida Spirandelli
Diretor de Escola

CMEI PROF. ABEL DE CARVALHO

Ato Decisório nº 0144/20. Daniela Camila de Oliveira Gaiotte, RG. 40.200.573-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Paulo Brizolla Tavares acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0145/20. Renata Gomes Ferreira da Silva, RG. 27.998.340-2, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof. João Pacheco de Almeida Prado, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Márcia Cristiane Borgo
Responsável pela Unidade Escolar

CMEI PROF. ADÉLIO BROVÉGLIO

Ato Decisório nº 0146/20. Edilaine Aparecida Hernandez, RG. 21.530.444-5, Professor de Educação Infantil efetivo acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0147/20. Gisele Aparecida Marcelino Felipe da Silva, RG. 34.195.269-2, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.^a Martha Vianna de Oliveira acumula com Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0148/20. Raquel Ribeiro, RG. 22.009.805, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Narcisa Chesine Ometto, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin
Diretor de Educação Infantil

CMEI ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

Ato Decisório nº 0149/20. Adriana Paris Bortotto, RG. 22.010.581, Professor de Educação Básica I, com sede na EE Prof. Túllio Espíndola de Castro, afastada através de convênio de municipalização na EMEF Prof.^a Helena de Castro Pagine, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0150/20. Aline Gabriela Marques da Silva, RG. 42.035.318, Professor de Educação Básica I, CLT no CEMEI Prof. Cícero Bertelli em Dois Córregos, acumula Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0151/20. Karin Cristina Peretti Baptista, RG. 29.417.574-X, Psicólogo efetivo no CRAS do Cila de Lucio Bauab jurisdicionada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0152/20. Rosangela Maria Lanza Rodrigues, RG. 17.803.888 Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.^a Dilce de Sillos Mayriques acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Marcos José Gomes Santana
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROF. BENEDICTO ALVES FERREIRA

Ato Decisório nº 0153/20. Elaine Cristina Simionato Barbieri, RG. 22.875.945-6, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.^a Yara Ribeiro de Amorim Brandão acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0154/20. Eunice Maria Correia Fraidenberges, RG. 32.541.161-X, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Com. José Maria de Almeida Prado acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0155/20. Grácia Bernadete Bueno Cristianini, RG. 16.158.563, Professor de Educação Infantil efetivo acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0156/20. Jessica Mayara Nalio Fassina, RG. 47.538.838-X, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.^a Zita Sajovic Sabbagh acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0157/20. Margareth Modafaris, RG. 15.284.140, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula com Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0158/20. Patrícia de Gaspari Marangon, RG. 42.087.598-0, Professor de Educação Infantil, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0159/20. Rodrigo Ferragini Fabrício, RG. 27.823.841-5, Professor de Educação Básica II – Ed. Física efetivo SQC-II-QM na EE. Profª Maria Luiza F. Zambello em Barra Bonita da Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor de Educação Básica II-Ed. Física efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0160/20. Sílvia Renata Penesi Andreoli, RG. 22.875.445-8, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Paulo Brisolla Tavares, acumula Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0161/20. Vanessa Cristina de Godoi, RG. 41.619.837-5, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª. Merce Terezinha Santos, acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Juliana Marcelino
Diretor de Educação Infantil

CMEI DO BAIRRO DA OLARIA

Ato Decisório nº 0162/20. Carla Cristina Gomes, RG. 26.538.106-X, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professora de Educação Infantil efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0163/20. Mariza Sueli Alves Américo, RG. 30.916.328-6, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 LC 438/12 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0164/20. Silvana Aparecida de Souza Amorim, RG. 30.758.374-0, Professora de Educação Infantil efetivo na CMEI Prof.ª Maria Elena de Lima Poloni, acumula Professora de Educação Infantil substituindo através do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Elizabete Aparecida Segura de Lourenço
Responsável pela Unidade Escolar

CMEI PROF.ª DILCE SILOS MAYRIQUES

Ato Decisório nº 0165/20. Adriana Romeiro Bien, RG. 13.500.505-X, Professor de Educação Básica II-SQC-II-QM-Artes na EE Dr. Lopes Rodrigues da Secretaria de Estado da Educação acumula Professor de Educação Básica II-Artes efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0166/20. Ana Paula Altieri Aguirre Silva, RG. 18.217.307-0, Professor de Educação Básica I efetivo acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0167/20. Deivide Telles de Lima, RG. 30.833.901-0, Professor de Educação Básica II – Ed. Física na Fundação Educacional Dr. Raul Bauab, acumula Professor de Educação Básica II – Ed. Física efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0168/20. Giovana Beltrami Munhoz, RG. 44.937.681-3, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof.ª Daltyra de Toledo Castro, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0169/20. Jane Aparecida Massola de Oliveira Julian, RG. 18.217.571, Professor de Educação Básica I SQC-II-QM aposentada da Secretaria Estadual de Educação acumula Professor de Educação Infantil – CLT, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0170/20. Valeria Cristina Zanato Migliorini, RG. 18.217.3100-0, Professor de Educação Básica I SQC-II-QM aposentada na Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade.

Márcia Maria Mosqueta Monteiro
Responsável pela Unidade Escolar

CMEI HILARINHO SANZOVO

Ato Decisório nº 0171/20. Ana Claudia Ribeiro, RG. 22.645.851-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI da EMEF Prof.ª Maria de Lourdes de Camargo Mello, acumula Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0172/20. Andréia Cristina Navas, RG. 30.916.370-5, Professor de Educação Básica I efetivo, na EMEF Caetano Perlatti, afastada para compor a Assistência Pedagógica desta Secretaria de Educação, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0173/20. Camila Cláudia Tesser de Camargo, RG. 32.543.053-6, Professor de Educação Básica I efetivo na Secretaria Estadual de Educação afastada no convênio da municipalização com sede de exercício na EMEF Laudelino de Abreu acumula Professor de Educação Infantil nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Maria Helenice Zamboni
Diretor de Escola

CMEI PROFª IVANY SUDAIA DE ALMEIDA PRADO

Ato Decisório nº 0174/20. Alexandra Maria Cabbia, RG. 21.170.904, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0175/20. Alexandra Romano, RG. 25.116.556-5, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0176/20. Aparecida Edilene de Paula Guerra, RG. 18.217.327-6, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI da EMEF Profª Maria de Lourdes de Camargo Mello, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0177/20. Daiana Aparecida Del Bianco, RG. 43.304.430, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª. Yara Ribeiro de Amorim Brandão acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0178/20. Susi Mara Canal Polasse, RG. 42.449.639-2, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Profª Isa Rosa Meirelles Name, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Juliana Thais Beltrame
Diretor de Educação Infantil

CMEI JANDYRA DE ARAÚJO NEVES

Ato Decisório nº 0179/20. Camélia de Oliveira Coelho Padoveze, RG. 29.568.802-6, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin
Diretor de Educação Infantil

CMEI DO JARDIM PEDRO OMETTO

Ato Decisório nº 0180/20. Vanessa Escardinari Perini, RG. 46.471.627-5, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Profª Ivany Sudaia de Almeida Prado, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Monica Menin Martins
Diretor de Escola

CMEI PROF. JOSÉ JETTER RAFANELLI

Ato Decisório nº 0181/20. Izaura Maria Nicolielo Maia, RG. 18.034.133-9, Professor de Educação Básica I SQC-II-QM da Secretaria Estadual de Educação no convênio da municipalização em exercício na EMEF Caetano Perlatti, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0182/20. Sheila Marega Cremasco, RG. 18.476.582-1, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0183/20. Silvio Ricardo Maciel, RG 17.805.640, Professor de Educação Básica II – Ed. Física efetivo SQC-II-QM na EE Prof. Dr. Benedicto Montenegro, da Secretaria Estadual de Educação, acumula Professor de Educação Básica II – Ed. Física efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0184/20. Vanesa Minetto Martins, RG. 47.697.176-7, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI do Jardim Pedro Ometto acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Terezinha de Jesus Ximenes Pereira
Diretor de Educação Infantil



CMEI MARIA CANDIDA OMETTO FRANCESCHI

Ato Decisório nº 0185/20. Andreza Renata Verati, RG. 34.531.375-6, Professora de Educação Infantil efetivo acumula com Professora de Educação Infantil efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0186/20. Oridival Fernandes Junior, RG. 42.293.819-1, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Pedro Pignatti em Itapuí acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Elizabete Aparecida Segura de Lourenço
Responsável pela Unidade Escolar

CMEI PROFª MARIA ELENA DE LIMA POLONI

Ato Decisório nº 0187/20. Ana Paula de Oliveira Silva, RG. 23.985.250-3, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Vereador Ângelo Ronchesel, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0188/20. Edilene Camila Hernandez Cunha, RG. 42.087.388-0, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Profª Lúcia Sampaio Galvão, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0189/20. Fabiana Cossia Ribeiro Cappa, RG. 33.080.142-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª. Martha Vianna de Oliveira acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0190/20. Lenita Beatriz de Souza Silvério, RG. 23.985.491-3, Professor de Educação Infantil efetivo acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0191/20. Lucimara Cristina Defani Lozano, RG. 29.269.723-5, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Paula Sorrentino
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROFª MARTHA VIANNA DE OLIVEIRA

Ato Decisório nº 0192/20. Alessandra Abelha Martos Rodrigues, RG. 30.257.589-3 Professor de Educação Básica I efetivo no CMEI Santa Rita de Cássia em Bocaina acumula com Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0193/20. Daiana Candido Correia, RG. 40.396.937-2, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Carlota Meira Marsiglio acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0194/20. Erica Maria dos Santos Baraldi, RG. 41.838.130-6 Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof.ª. Maria de Magalhães Castro acumula com Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0195/20. Evelin Busaranho Zanin, RG. 30.301.744-2 Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof.ª. Carlota Meia Marsiglio acumula com Professor de Educação Básica II - Inglês substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0196/20. Gislaire Aparecida Poloni Martines Gonçalves, RG. 18.217.574-1 Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Martha Vianna de Oliveira acumula com Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0197/20. Patricia Cristina Garcia Monari, RG. 28.535.814-5 Professor de Educação Infantil efetivo acumula com Professor de Educação Infantil efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa
Diretora de Educação Infantil

CMEI Prof.ª NARCISA CHESINE OMETTO

Ato Decisório nº 0198/20. Ademir Aparecido Jorgino, RG. 22.513.843-8 Professor de Educação Básica II – Categoria F na EE Frei Galvão da Secretaria de Estado da Educação acumula com Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0199/20. Ana Claudicéia de Oliveira, RG. 25.400.532-9 Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo acumula com Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0200/20. Annelize Steinle Viola, RG. 36.325.243-5 Professor de Educação Básica II – Inglês na EE Prof.ª. Idalina Vianna Ferro em Bariri acumula com Professor de Educação Básica II – Inglês efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0201/20. Araceli Regina Superti, RG. 28.420.569-2 Professor de Educação Infantil CLT na CMEI Prof.ª. Olita de Souza Prado Telles em Dois Corregos acumula com Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0202/20. Joelma Renata de Oliveira, RG. 29.475.798-3, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0203/20. Sueli Silva Faria, RG. 25.654.437-2, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Natália Mercaldi de Lima
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROFª NELI NASSIF

Ato Decisório nº 0204/20. Guilherme Mussi Pazian, RG.45.028.923-0, Professor de Educação Básica II – Educação Física efetivo no E.E Frei Galvão, acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0205/20. Jessica Castro Ferreira, RG.35.715.644-4, Professor de Auxiliar de Educação Infantil efetivo na CMEI Ivany Sundaia Almeida Prado, acumula com Professora de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0206/20. Melina Lesley Gomes de Abreu, RG. 40.895.942-3, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental efetivo na EMEF Prof.ª. Helena de Castro Pagine em licença sem vencimento no cargo, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0207/20. Nilceia Aparecida Mendes Souza Moya, RG. 23.642.820-2, Professora de Educação Infantil efetivo na CMEI Prof.ª Neli Nassif, acumula Prof.ª de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0208/20. Paula Alessandra Sávio Desejacomio, RG. 24.668.607-8, Professora Auxiliar de Educação Infantil efetivo na CMEI Gemma Cardilo Ferrari, acumula Prof.ª de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0209/20. Sílvia Maria Lucio Gomes, RG. 16.943.684-6, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil efetivo licença sem vencimentos no cargo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0210/20. Tânia Maria Schioavo Zorzetto, RG. 23.277.316-6, Prof.ª de Educação Básica II - arte categoria F, na E.E.Dr. Domingos de Magalhães, da Secretaria do Estado da Educação acumula Prof.ª de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Natalia Ramos da Silva
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROF. PAULO BRISOLLA TAVARES

Ato Decisório nº 0211/20. Aloirde Gualberto do Nascimento Cardoso, RG. 23.881.399, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Profª Helena de Castro Pirárgine, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0212/20. Ana Paula Galazini Corcioli, RG. 23.881.864-0, Professor de Auxiliar Infantil efetivo no CMEI Romilda Leonor de Conti, acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0213/20. Ângela de Fátima Cabañas Camargo, RG. 18.217.291-0, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0214/20. Maria Júlia Tagiarolli, RG. 21.888.440-0, Professor de Auxiliar Infantil efetivo no CMEI Zita Sajovic Sabbagh, acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0215/20. Michelle Mesquita da Rocha, RG. 41.837.819-8, Professora Educação Infantil efetivo/CLT no CMEI Dona Mulata em Itapuí, acumula Prof.ª de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Sergio Luiz Francisco
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROCÓPIO DE LIMA

Ato Decisório nº 0216/20. Ana Karina do Prado, RG. 29.045.017-2, Professor de Educação Infantil efetivo na CMEI Narcisa Chesine Ometto, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0217/20. Ariela Dalpino Canossa, RG. 42.105.594-7, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF José Antônio Sartori em Botucatu, acumula Professor de Educação Infantil efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ana Paula Altieri Aguirre Silva
Responsável pela Unidade Escolar

CMEI SANDRA VALÉRIA SAGGIORO CAMPESE

Ato Decisório nº 0218/20. Ariane Nathalie Polini Nadaletto, RG. 45.976.186-4, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Prof.ª Daltyra de Toledo Castro acumula Prof.ª de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0219/20. Cristiane Rocha Cavalcante, RG. 19.196.884-5, Prof.ª de Educação Infantil efetivo acumula Prof.ª de Educação Infantil efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0220/20. Fernanda Cristiana Bortotto Ruiz, RG. 30.504.931-8, Prof.ª de Educação Infantil CLT na Fundação Educacional Dr. Raul Bauab acumula Prof.ª de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0221/20. Tatiana de Moraes Lima, RG. 34.385.478-8, Prof.ª de Educação Infantil efetivo acumula Prof.ª de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo.106 LC 438/12 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Andréia Renata Galazini Góis
Diretor de Educação Infantil

CMEI YARA RIBEIRO DE AMORIM BRANDÃO

Ato Decisório nº 0222/20. Sílvia Leonelli, RG. 29.417.561-1, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Enéas Sampaio Souza, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROF. ZITA SAJOVIC SABBAGH

Ato Decisório nº 0223/20. Ana Cláudia Farinelli, RG 21.888.394, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza, acumula com Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0224/20. Daiana Michele Ferreira, RG 33.327.860-4, Professor de Educação Infantil efetivo na CMEI Sandra Valéria Saggiolo Campesi, acumula com Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo.106 LC 438/12 nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0225/20. Danielle Flores, RG 44.397.949-2, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo na CMEI Prof.ª Gemma C.Ferrari, acumula com Prof.ª de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo.106 LC 438/12 nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0226/20. Luciene Cristina Gonçalves Paixão, RG 18.2017.568, Professora aposentada no Estado, acumula com Prof.ª de Educação Infantil efetivo nesta unidade escolar. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0227/20. Márcia Lúcia Gomes da Silva, RG 14.341.109, Professor de Educação Infantil efetivo na CMEI Jandira de Araújo Neves, acumula com Professor de Educação Infantil efetivo substituindo nos termos do artigo 106 LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0228/20. Martha Silva Lima Chiavari, RG 15.808.959, Professora Aposentada, acumula com Prof.ª de Educação Infantil regime CLT nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0229/20. Rosely Cristina Arruda, RG 28.581.410-2, Professora de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª Gemma C. Ferrari, acumula com Professora de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Ato Decisório nº 0230/20. Sílvia Elaine Rosa, RG 22.875.808-7, Professor de Educação Infantil efetivo, acumula com Professor de Educação Infantil efetivo, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Olinda Aparecida Lopes Ruiz
Diretor de Educação Infantil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SJDC/PGM Nº 13, de 23 de março de 2020.

Estabelece medidas de enfrentamento e precaução no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Jahu, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Renato Trávollo Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2.108, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular de prestação dos serviços públicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 7.673, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 7.678, de 18 de março de 2020, ambos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicados na imprensa oficial local;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular SJDC nº 01/2020 expedido pelo Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania, Rafael Toniato Mangerona;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) para os servidores públicos e estagiários que exercem suas atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica instituído a partir de 23 de março de 2020 o regime de teletrabalho para os Procuradores do Município, estagiários e agentes administrativos por prazo indeterminado.

§1º. Durante o período referido no *caput* deste artigo, os agentes administrativos também atuarão em escala de serviço presencial, de acordo com critérios estabelecidos pelo Procurador Geral, para assegurar a regular manutenção e continuidade das atividades judiciais e extrajudiciais, por meio de rodízio e de forma igualitária.

§2º. A escala acima referida deverá assegurar a presença de número mínimo de 02 (dois) agentes administrativos por dia de trabalho.



Art. 4º. Ficam afastados do trabalho presencial, como medida compulsória, pelo prazo de 07 (sete) dias, os servidores assintomáticos que retornaram de viagens das áreas endêmicas e pelo período de 14 (quatorze) dias, os servidores que nessa situação apresentarem sintomas.

Art. 5º. Toda segunda-feira os Procuradores do Município deverão enviar ao Procurador Geral, via correio eletrônico, relatório contendo a relação das atividades cumpridas na semana anterior em regime de teletrabalho, no qual deverá constar a descrição da atividade (elaboração de parecer, peça processual, etc), data da sua realização, nome do interessado/requerente e número do processo judicial e/ou administrativo respectivo.

Parágrafo único: Os relatórios deverão ser remetidos em formato planilha *Excel* ou *PDF*.

Art. 6º Durante o período de vigência dessa Portaria ficam mantidas as regras estabelecidas na Portaria SJDC/PGM nº 11, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020, independentemente de sua publicação posterior na Imprensa Oficial local.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Jahu/SP, 23 de março de 2020.

RENATO TRÁVOLLO MELO

Procurador Geral do Município de Jahu

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 22/2020,
09 de março de 2020.

Proc. 004/2019.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu e
Outros.

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a **MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO**, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, **PROMULGA** a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Jahu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.



.....
 V – propor o Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, bem como o Projeto de Resolução que fixa o subsídio dos Vereadores.”

Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Jahu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.

.....

§ 2º São de iniciativa privativa da Câmara Municipal o Projeto de Lei que fixe os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, bem como o de Resolução que fixe os subsídios dos Vereadores.”

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 09 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGIO,
 Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
 1º Secretário.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
 2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
 Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 358/2020,
 23 de março de 2020.

Proc. 001/2020.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 337, DE 05 DE AGOSTO DE 2013 (DISPOSITIVO DE CRISE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica inserido artigo 75-A na Resolução n.º 337, de 05 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 75-A. Em caso de epidemia, pandemia ou catástrofe natural, de âmbito nacional ou local, devidamente documentados, a Câmara Municipal poderá deixar de realizar Sessões Ordinárias.

§ 1º Compete ao Presidente da Câmara fixar o período da suspensão, caso em que não haverá a realização de Sessões Ordinárias.

§ 2º Durante o período da suspensão previsto no *caput*, poderá ser suspenso o protocolo de proposições e de prazos, ou fixadas regras específicas, mediante ato.

§ 3º A qualquer tempo, durante o período de suspensão, os Vereadores poderão ser convocados por qualquer meio hábil, inclusive eletrônico ou telefônico, para que compareçam à Câmara para deliberar sobre matérias necessárias ao interesse público, limitada a uma Sessão Ordinária por semana.



§ 4º Realizada Sessão no período da suspensão, seguir-se-á a sistemática das Sessões Ordinárias, devendo ser deliberados todas as proposituras e documentos pendentes, com a possibilidade de suspensão da palavra do Expediente e em Explicações Pessoais.

§ 5º O Vereador que não comparecer à Sessão, convocado nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, será considerado ausente e não receberá parcela correspondente ao valor total do subsídio, exceto mediante impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º A parcela correspondente ao valor do total do subsídio, de que trata o § 5º deste artigo, será calculada a partir da quantidade original de Sessões Ordinárias programadas para o mês.

§ 7º Durante o período de suspensão das Sessões, os Vereadores manterão o direito ao recebimento dos subsídios, não podendo ser-lhes atribuídas faltas, exceto nos casos previstos nesta Resolução e na hipótese contida no § 5º.

§ 8º Durante o período de suspensão de que trata este artigo, o Presidente regulamentará, por meio de Ato, o modo de exercício laborativo e as regras que devem ser observadas pelos servidores da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

23 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS BORG,
Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 31, de 19/03/2020 – Concede progressão funcional ao servidor Arlindo Pelegrino Júnior, Zelador, matrícula nº. 99, do padrão C-II para o C-III, do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 32, de 19/03/2020 – Concede progressão funcional ao servidor Geraldo Cezar de Antonio, Motorista, matrícula nº. 100, do padrão E-II para o E-III, do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 33, de 19/03/2020 – Concede progressão funcional à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130, do padrão A-II para o A-III, do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 34, de 19/03/2020 – Concede progressão funcional à servidora Aline Cristina Roda Brancaglion, Agente Administrativa, matrícula nº. 130, do padrão E-II para o E-III, do anexo III da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 35, de 23/03/2020 – Anula a Portaria nº. 30, de 13/03/2020 e autoriza o pagamento do abono pecuniário ao servidor Helton Luiz Rascachi, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 479.

Portaria nº. 36, de 24/03/2020 – Nomeia Alisson Rafael de Campos, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 37, 24/03/2020 – Concede licença à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, no período das 14h00min às 18h00min do dia 17/03/2020, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 38, 24/03/2020 – Concede licença à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, para a data de 11/03/2020, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 24 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS BORG,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato No. 005-2020**Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola- CIEE.**Objeto:** Contrato para Realização de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio à Estudantes.**Valor:** R\$ 61,83 (sessenta e um reais e oitenta e três centavos) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE**Dotação:** 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.**Data da Assinatura:** 05 de março de 2020**Vigência:** 26/03/2020 a 25/03/2021**Tipo:** 3º Termo de Aditamento**Fiscal do Contrato:** Iberê Portes Ferrari

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Contrato No. 006/2020**Contratada:** 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**Objeto:** Locação de Softwares de Gestão Pública: Protocolo e Legislativo.**Tipo:** 1º Termo de Aditamento**Valor (total anual):** R\$ 41.612,32 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos)**Dotação:** 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**Data da Assinatura:** 18 de março de 2020**Vigência:** 29 de março de 2020 a 28/03/2021**Fiscais de Contrato:** Camila Rafaela Baroni; Emily Martins Moretto Testa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Contrato No. 007/2020**Contratada:** Teixeira & Calado Segurança Ltda-ME.**Objeto:** Contrato de Prestação de serviços de Vigilância desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Jahu.**Tipo:** 3º Termo de Aditamento**Valor:** R\$ 134.415,32 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).**Dotação:** 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.**Data da Assinatura:** 18 de março de 2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/03/2021**Fiscal Do Contrato:** José Eduardo Costa Devides

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

